

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ATO CONVOCATÓRIO

EDITAL DE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0035/2017

Data de realização do certame: 06 de fevereiro de 2017 as 09h.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria de Municipal de Infraestrutura, torna público e dá ciência aos interessados que no dia 06 de fevereiro de 2017 às 09:00 horas, no Prédio Administrativo de sua Sede, situada Av. Odonel Miranda Rios, 45, Centro, Miguel Calmon/BA, serão recebidos os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços relativas a TOMADA DE PREÇOS 001/2017, tendo como objeto, a **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução de pavimentação com reassentamento de paralelepípedo visando melhorar o traçado viário existente no Município de Miguel Calmon - Bahia.**

Os interessados em participar desta licitação, poderão obter maiores informações na sala da CPL, no endereço acima mencionado.

Somente poderá participar da Licitação, apenas, as Pessoas Jurídicas que tiverem especialidade correspondente ao objeto, e, manifestarem interesse enviando suas propostas até as 09:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2017.

Miguel Calmon/BA, 18 de fevereiro de 2018.

Francisco Silva Mota
Presidente da Comissão Setorial de Licitação

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Parte A - Preâmbulo

I. Regência legal:

Lei Federal nº. 8.666/93 Legislações Pertinentes, Lei Complementar nº 123/2006.

II. Secretaria interessada

Secretaria Municipal de Infraestrutura

III. Secretaria Executora:

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

IV. Modalidade:

TOMADA DE PREÇOS – 001/2017

V. Processo Administrativo / Data:

0035/2017 DE 13 de janeiro de 2017

VI. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDO VISANDO MELHORAR O TRAÇADO VIÁRIO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON - BAHIA.

VII. Regime de Execução:

INDIRETA/EMPREGADA P/PREÇO UNITÁRIO

VIII. Atividade Econômica da empresa

Empresa de Engenharia Civil

IX. Prazos: Vigência do Contrato / Validade da Proposta:

Até 31 de dezembro de 2017

60 (sessenta) dias

X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INICIO DA SESSÃO PUBLICA DA LICITAÇÃO:

Endereço: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Data: 06 de fevereiro de 2017

Horário:

09:00 horas

XI. Dotação Orçamentária:

| Unidade Gestora: | Fonte Recursos | Projeto/Atividade: | Elemento de Despesa |
|----------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Secretaria Municipal de Infraestrutura | Item 19.3 do Edital | Item 19.3 do Edital | Item 19.3 do Edital |

XII. REGÊNCIALEGAL:

OS PROCEDIMENTOS DESTA LICITAÇÃO SERÃO REGIDOS PELAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

XIII. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:

Presidente da CPL:

FRANCISCO SILVA MOTA

Ato de designação:

Decreto Executivo nº. 013

Data – 02 de janeiro de 2017

Sala da Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Av. Odonel Miranda Rios, nº 45 – 1º andar, Centro – Miguel Calmon.

Horário: 8:00 as 17:00

Tel.: 74-3627-2121

Fax: 74-36272121

XIV. OBSERVAÇÃO:

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE A ESTE EDITAL, SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Parte B – Disposições Gerais

1 OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta Licitação à execução indireta, sob o regime de empreitada pelo menor preço unitário, a **SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45 – 1º ANDAR, CENTRO – MIGUEL CALMON**, conforme as definições contidas no Memorial Descritivo, Planilhas e demais documentos, constantes deste edital, motivado pelo **Processo Administrativo nº 0035/2017**.

2 REQUISITOS

- 2.1 Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas nacionais que atendam aos seguintes requisitos:
- 2.1.2 O prazo máximo de execução das obras objeto deste edital é de até 31 de dezembro de 2017, iniciando a contagem a partir da expedição da Ordem de Serviços, a ser feita depois da assinatura do instrumento de contrato entre o Município e a empresa vencedora;
- 2.1.3 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, da data de abertura desta licitação;
- 2.1.4 Os documentos relativos a esta licitação poderão ser adquiridos na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente administrativo, compreendido, entre 08:00 à 17:00 horas, de segunda a quinta e sexta feira entre 08:00 à 14:00 horas;
- 2.1.5 Não será admitida a participação de empresas em consórcio;
- 2.1.6 Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:
- 2.1.6.1 O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceção feita ao contemplado pelo § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.1.7.2 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.1.7.3 Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o Licitante;
- 2.1.8 Em qualquer etapa, fase e/ou hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior desta Prefeitura poderá exigir a apresentação dos demais documentos de habilitação, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico Financeira e Capacidade Técnica, sempre que for suscitada dúvida quanto a regularidade da situação jurídica e da inscrição cadastral da licitante.
- 2.1.9 Não atendimento da solicitação, no prazo fixado, implicará na **inabilitação**, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3 REGÊNCIA

- 3.1 Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, no que for pertinente, e processada segundo as condições a seguir estabelecidas no edital.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

4 CREDENCIAMENTO

- 4.1 A empresa que optar pela apresentação do **Instrumento Particular de Procuração**, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias na forma do modelo do **Anexo 3** – do Edital, fica dispensada a apresentação da Carta Credencial, na forma do modelo do **Anexo 2**, devendo, entretanto, acrescentar cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF, sendo necessário o reconhecimento de firma no instrumento particular de procuração e carta credencial.
- 4.2 A empresa que optar pela apresentação do **Instrumento Público de Procuração**, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias deverá apresentar cópia autenticada da referida procuração, juntamente com documento de identificação oficial com foto e CPF.
- 4.2.1 Optando a empresa pelo credenciamento indicado no item 4.2, é indispensável a apresentação da Carta Credencial, na forma do modelo do **Anexo 2** outorgando ao seu representante a sua participação no certame relativa a Tomada de Preços 001/2017, com firma reconhecida.
- 4.2.2 Juntamente com o instrumento de procuração e carta credencial, deverá ainda ser apresentada cópia do Contrato Social de Sociedade Empresaria, e/ou da última Alteração do Contrato Social Consolidado da empresa, juntamente com seu documento de identificação oficial com foto e CPF dos sócios, devidamente autenticados.
- 4.3 A falta de apresentação de documento previsto nos itens (4.1; 4.2; 4.2.1 e 4.2.2), não inabilita a licitante, contudo, fica impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no decorrer do certame licitatório.
- 4.4 Quando a empresa se fizer representar por sócio que detenha representação legal para tal investidora, deverá, este, apresentar cópia do Contrato Social de Sociedade Empresaria, ou da última Alteração do Contrato Social Consolidado da empresa, até a data da sessão da licitação, juntamente com documento de identificação oficial com foto e CPF.
- 4.5 É vedado o credenciamento de um único representante para mais de uma licitante.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão concorrer a esta licitação, as empresas especializadas do ramo de Arquitetura e/ou Engenharia Civil legalmente constituída, **CNAE compatível com o objeto**, e que satisfaçam às condições previamente estabelecidas neste Edital, aceitando na íntegra os termos e seus anexos.
- 5.2 É vedada a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, caso isso ocorra será inabilitada todas as empresas envolvidas.
- 5.3 Fica impedido de participar da presente licitação a empresa ou firma, entre, cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, seja funcionário de Órgãos Públicos, Empresas Estatais ou de Economia Mista, na forma constante do modelo do **Anexo 12**.
- 5.4 Não tenham sido consideradas impedidas do direito de licitar e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 5.5 É vedada a participação de empresas que se encontrem em processo de Concordata, Falência e Recuperação Judicial.
- 5.6 Após o horário estabelecido no Edital para realização do certame, e, encerrado o credenciamento de todos os participantes presentes, não será mais admitida a participação de retardatários, ainda que, sob qualquer que seja a alegação, salvo apenas na condição de ouvinte.

6 MICROS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1 Aqueles que se declararem microempresas-ME ou empresas de pequeno porte-EPP, interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, **juntamente com a documentação de credenciamento do representante legal**, cópia do PEDIDO DE ENQUADRAMENTO DE "ME" ou "EPP" devidamente registrado em órgão competente, ou a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, expedida pela Junta Comercial, em conformidade com o art. 8º da IN DNRC nº 103/2007;
- 6.2 Nos termos dos artigos da Lei Complementar 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- 6.4 Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será dada a preferência em seu favor o objeto licitado;
- 6.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- 6.4.4 O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da fase de julgamento das propostas;
- 6.4.5 Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.4.6 O disposto no Art. 44 da LC 123/2006 somente se aplicará quando o menor preço não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 6.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação exclusivamente da **Regularidade Fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- 6.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 6.6 O licitante que **não** declarar sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não cumprir a exigência constante do item 6.1, **não** poderá usufruir das prerrogativas e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 7.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. Os documentos desta licitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos fechados, opacos, designados, respectivamente com os seguintes dizeres:

| | |
|--------------------------------------|-----------------------------|
| ENVELOPE – “A” | |
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | |
| Tomada de Preços nº. 001/2017 | |
| NOME DA LICITANTE: | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | DATA: 06 / 02 / 2017 |

| | |
|--------------------------------------|-----------------------------|
| ENVELOPE – “B” | |
| PROPOSTA DE PREÇOS | |
| Tomada de Preços nº. 001/2017 | |
| NOME DA LICITANTE: | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | DATA: 06 / 02 / 2017 |

- 7.2 Todos os documentos dos envelopes “A” e “B” deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membros da Comissão.
- 7.2.1 A Comissão somente irá autenticar os documentos, Impreterivelmente, até a data do certame, no horário de expediente administrativo compreendido entre as 08:00 à 17:00 horas (segunda

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

a quinta-feira) e entre as 08:00 à 14:00 horas (sexta-feira), devendo a empresa licitante exibir os originais para conferência.

- 7.2.2 Todos os documentos, deverão ser apresentados sem quaisquer emendas ou rasuras, devidamente assinados pelo representante legal da licitante ou preposto com poderes para tal atribuição.
- 7.3 Os envelopes "A" e "B" deverão conter obrigatoriamente, encabeçados por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, com termo de abertura e encerramento, serão apresentados em 01 (uma) via, numeradas, rubricadas e carimbadas, sem emendas ou rasuras, obedecida a seguinte ordem:

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONTER NO ENVELOPE "A"

8 HABILITAÇÃO JURIDICA

- 8.1 Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- 8.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.4 Cópia da Cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa licitante;
- 8.5 Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição apenas de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; na forma constante do modelo do **Anexo 13** deste edital.
- 8.6 Declaração, sob as penas da lei, de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação na forma constante do modelo do **Anexo 4** deste edital.
- 8.7 Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela Administração; na forma constante do modelo do **Anexo 14** deste edital.
- 8.8 Declaração expressa de que facilitará de modo amplo e completo a ação dos fiscais da prefeitura, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra, locais onde se encontram os materiais destinados aos serviços referidos no presente, comprometendo-se a fazer as correções solicitadas pela Administração; na forma constante do modelo do **Anexo 15** deste edital.

9 REGULARIDADE FISCAL

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, mediante a apresentação do **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**. O mesmo poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 9.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Conjunta com o INSS), mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 9.3 Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- 9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;
- 9.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br;
- 9.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, na forma da Lei, referente aos impostos **ISS** e **IPTU** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.7 Se o imóvel da sede da empresa licitante participante não for de sua propriedade, deverá trazer junto com a certidão uma declaração expressa feita do próprio punho do proprietário do imóvel de que a participante detém a posse do referido imóvel, junto com o(s) documento(s) que comprove a identificação do supracitado proprietário;
- 9.8 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual mediante a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.09 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, mediante a apresentação do **Alvará** relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 9.10 Prova de que não há condenação cível por Ato de Improbidade Administrativa supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), mediante a apresentação da **Certidão Negativa**. A mesma poderá ser retirada no site: www.cnj.jus.br;
- 9.11 Prova de que não há condenação criminal na esfera Estadual e Federal, da Sede da Licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa**. As mesmas poderão ser retiradas nos sites dos Tribunais de Justiça Estaduais e nos Tribunais Regionais Federais dos Estados das sedes das Licitantes;
- 9.12 Para as certidões cuja as datas de validade **não venham explicitas**, prevalecerá a validade desta Prefeitura, ou seja 30 (trinta) dias;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 10.1.1 Certificado de Vistoria expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de que a empresa visitou e tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, local da obra, acesso, transporte, disponibilidade de material e mão-de-obra, e ainda, que foram esclarecidas todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, na forma constante do modelo do **Anexo 11** deste edital.
- 10.1.2 Certidão do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos.
- 10.1.3 Em se tratando de empresa não registrada no CREA – Ba ou CAU – Ba, deverá apresentar o visto dos mesmos.
- 10.1.4 A comprovação de aptidão exigida na alínea “10.1” será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa e/ou do seu Responsável Técnico, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT.
- 10.1.5 A comprovação do responsável técnico pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita através da respectiva carteira de trabalho, com todas as anotações atualizadas, e de certidão do CREA ou CAU.
- 10.1.6 Relação completa da equipe técnica designada para a obra, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a Empresa a incluí-lo na equipe com a comprovação de regularidade junto ao CREA ou CAU, para os profissionais que assim a legislação exigir, destacando o engenheiro ou arquiteto residente e a prova de vinculação à empresa.
- 10.1.7 EQUIPE TÉCNICA – Relação completa dos componentes da equipe técnica / administrativa indicada para a execução do objeto desta licitação, composta de no mínimo: Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro em Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho, acompanhados das respectivas CAT's e Atestados de Capacidade Técnica, todos devidamente registrados e regularizados nos órgãos competentes, quando for o caso.
- 10.1.8 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
- 10.1.9 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente.
- 10.1.10 A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela Prefeitura / Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

10.2 Comprovação de Capacitação Técnico Operacional da Empresa:

- 10.2.1 Comprovação de aptidão da licitante, através de 01 Atestado mínimo, para desempenho de atividade pertinente compatível ou similar com o objeto da licitação, o atestado só será considerado, quando devidamente Certificado pelo CREA ou CAU através de carimbo de vinculação do mesmo à CAT respectiva e acompanhada da referida CAT;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 10.3 Declaração da disponibilidade dos equipamentos mínimos relacionados na forma constante do **Anexo 18**.

11 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- 11.1 Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na JUNTA COMERCIAL e com a certidão de regularidade do responsável técnico, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com exceção de casos em que a empresa participante tenha sido fundada há menos de um ano, podendo ser atualizados por índice oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, para as sociedades mercantis que a legislação exigir.

- 11.2 Para comprovar a sua boa situação financeira, a licitante deverá comprovar, com base nos dados do último balanço já exigível, na forma da Lei, os seguintes índices:

- 11.2.1 ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 calculado pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: AC = Ativo Circulante / PC = Passivo Circulante

- 11.2.2 ILG = Índice de Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00 calculado pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante / Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante / ELP = Exigível a Longo Prazo

- 11.2.3 IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8 calculado pela seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde: PC = Passivo Circulante / ELP = Exigível a Longo Prazo / AT = Ativo Total

- 11.3 Certidão negativa de Concordata, Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante;
- 11.4 A falta de qualquer dos documentos exigidos **implicará na inabilitação** da empresa;
- 11.5 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

12 PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1 O ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, obrigatoriamente, encabeçados por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, sendo

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

apresentado em 01 (UMA) via, numerada, rubricada e carimbada, sem emendas ou rasuras, obedecida a seguinte ordem:

- 12.2 **Carta Proposta** preenchida na forma do modelo fornecido pelo Edital, **Anexo 7**, que determinará o preço proposto para execução total do objeto licitado, em algarismo e por extenso com duas casas decimais, bem como a validade da proposta e o prazo de execução das obras/serviços em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 12.3 **Planilha da Proposta Escrita de Preços** – “Planilha do Orçamento” apresentada neste Edital, preenchida com os preços unitários, totais e percentuais de cada item na forma constante do modelo do **Anexo 8**.
 - 12.3.1 Esta planilha deverá ser apresentada na versão impressa, acompanhada de arquivo eletrônico gravada em mídia de CD, devidamente identificado;
 - 12.4 A licitante deverá apresentar a composição dos preços unitários propostos que deverão conter: os custos, diretos e indiretos com materiais, transportes, mão de obra (salários e respectivos dissídios que vierem ocorrer no período, alimentação, EPI, transporte e alojamento); encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, financeiros, administração local, encargos administrativos e gerenciais, serviços de terceiros, inclusive o lucro; procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho;
 - 12.5 **Cronograma Físico Financeiro**, contendo a indicação dos percentuais mensais, e desembolsos, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados e valores de faturamento mensal, associados as etapas dos prazos de execução, ficando o direito reservado à PREFEITURA de proceder às alterações que julgar necessárias e convenientes no decorrer da execução das obras/serviços, na forma constante do modelo do **Anexo 9**.
 - 12.6 Na formulação da proposta de preços a empresa deverá prever todas as despesas diretas ou indiretas, e custos relacionados com os serviços a serem executados, quantitativos de pessoal, os turnos e as horas previstas, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária. Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços;
 - 12.7 A licitante deverá apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e a composição dos encargos sociais apresentados nos preços ofertados;
 - 12.8 Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente;
 - 12.9 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, incluir qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
 - 12.10 Os preços são fixos e irremovíveis, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, salvo nas exceções previstas por Lei e devidamente justificadas;
 - 12.11 Na elaboração da proposta, deverão ser observados, obrigatoriamente, os seguintes limites: o valor correspondente à mobilização e instalação de canteiro de obras, quando for o caso, não

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

poderá ser superior a 5 % (cinco por cento) do valor global dos serviços/obras; o BDI adotado, e incluso, para elaboração da planilha é de 25% (vinte e cinco por cento);

12.12 **Serão desclassificadas** todas as propostas que se enquadrarem no art. 48 da Lei Federal 8.666/93, e ainda, as que não atenderem aos critérios e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, a saber;

12.12.1 A proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

12.12.2 A proposta que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

12.12.3 A proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendidos como os descritos no artigo 48 da Lei Federal 8.666/93;

12.12.4 A Proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.13 Declaração expressa de que nos preços propostos incluem, além da mão de obra, materiais, todas as despesas com transportes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, enfim, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à boa e fiel execução do objeto; na forma constante do modelo do **Anexo 16** deste edital.

12.14 Indicação do responsável pela assinatura do contrato na forma constante do **Anexo 19**.

13 ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo e no aviso de convocação da TOMADA DE PREÇOS, em sessão pública, a COMISSÃO Setorial de Licitação da Prefeitura (CPL), receberá os envelopes "A" e "B", das firmas interessadas, os quais deverão ser entregues por prepostos, devidamente qualificados e habilitados, cujas credenciais deverão ser também entregues a COMISSÃO.

13.2 Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas com seus respectivos comprovantes de pagamento, o Presidente da COMISSÃO fará a abertura do envelope "A", cujos documentos serão analisados, lidos e rubricados pelos membros da COMISSÃO e pelos licitantes.

13.2.1 Iniciada a abertura dos envelopes descrito no item acima, não será admitida, sob qualquer alegação, a participação de retardatários.

13.3 Após a rubrica dos documentos, o presidente franqueará a palavra aos licitantes, para observações, reclamações e/ou impugnações que entenderem cabíveis sobre os documentos da HABILITAÇÃO, as quais serão consignadas na ata.

13.3.1 A COMISSÃO decidirá as observações ou impugnações de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado, quando a questão requerer exame mais acurado.

13.4 Serão inabilitados do certame as empresas cujos envelopes "A", não contiverem todos os documentos exigidos; o presidente da COMISSÃO devolverá aos respectivos prepostos, o envelope "B" (PROPOSTA FINANCEIRA) fechado.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 13.5 Permanecerá, entretanto, em poder da COMISSÃO, fechados os envelopes "B" das empresas que manifestarem o propósito de recorrer contra a sua inabilitação do certame, bem assim, os daquelas cuja HABILITAÇÃO tenha sido impugnada.
- 13.6 Os envelopes "B" Proposta de Preços das empresas habilitadas, bem assim os daquelas a que se refere o subitem 13.2 serão rubricados por todos os presentes e ficarão fechados, sob a guarda e responsabilidade da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para serem abertos após julgados todos os recursos.
- 13.7 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.
- 13.8 Concluída a avaliação dos documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), na forma indicada no subitem 13.3, a COMISSÃO, havendo interposição de recurso, será convocados os licitantes, por escrito, e em sessão pública com a presença dos interessados, fará a abertura dos envelopes "B" Proposta de Preços, observando-se o seguinte procedimento:
- 13.8.1 Divulgação do resultado da Fase de Habilitação.
- 13.8.2 O fornecimento, pela COMISSÃO, dos esclarecimentos e justificativas que os licitantes solicitarem sobre o resultado da HABILITAÇÃO.
- 13.8.3 Abertura dos envelopes "B" das firmas habilitadas.
- 13.9 Das sessões de recebimento e de abertura dos envelopes das propostas, bem assim daquelas convocadas para divulgação do resultado de recursos e da avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das empresas e nas quais poderão inserir observações, impugnações, protestos e quaisquer outros registros que entendam cabíveis.

14 VISITA TÉCNICA

- 14.1 Para efeito, conhecimento e avaliação das peculiaridades relativas aos serviços a serem executados, será realizada visita técnica nos locais onde serão realizados os serviços, por ordem de agendamento junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficando desde já os interessados comunicados.
- 14.2 No ato da vistoria, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.
- 14.3 Para realização da vistoria, as empresas deverão encaminhar ofício endereçado a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, indicando e autorizando o(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s) a efetuar visita ao local dos serviços.

15 PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 15.1 O julgamento das Propostas de Preços das firmas habilitadas, obedecerá os seguintes procedimentos:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 15.1.1 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas de Preços, e após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e/ou, no item 6.2 deste edital, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 15.2 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários da licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.
- 15.3 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação a Planilha Oficial deste Edital, o licitante será **desclassificada**.
- 15.4 Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e os demais licitantes.
- 15.5 A Comissão poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 15.6 Se todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias para que os licitantes, que o desejarem, apresentem, em sessão pública, novas propostas fechadas, em condições aceitáveis para a Prefeitura.
- 15.7 Poderá a Comissão de Licitação inabilitar o licitante que deixar de atender a quaisquer das condições contidas no edital, e/ou apresente Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexequíveis.
- 15.8 Até a assinatura do Contrato, poderá a Comissão de Licitação desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 15.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, as manifestadamente inexequíveis ou as que ultrapassem as condições de aceitabilidade de preços indicadas neste item.

16 FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 16.1 Será convocada a assinar o instrumento de contrato a empresa vencedora através de CONTRATO DE EMPREITADA, de acordo com a minuta padrão que acompanha este Edital, na forma constata do **Anexo 20**.

17 ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

- 17.1 O valor estimado da Prefeitura para a contratação dos serviços objeto desta Tomada de Preços 001/2017, é de **R\$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais);

18 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

- 18.1 O prazo máximo para a conclusão integral dos trabalhos objeto desta Licitação é de até 31 de dezembro de 2017, a contar do 3º dia útil de expedição da Ordem de Serviços;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

18.1.1 Este prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado em atendimento ao quanto está disposto no art. 57 § 2º e § 4º, mediante a assinatura de TERMO ADITIVO, conforme as faculdades previstas no art. 57 § 1º, I, II, III, IV, V, VI da Lei Federal 8.666/93.

19 ORIGEM DOS RECURSOS

- 19.1 Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal da Secretaria de Infraestrutura.
- 19.2 Obriga-se a Secretaria Municipal de infraestrutura, se necessário, na condição de beneficiada pelas ações pertinentes a este Edital, a inserir no orçamento próprio, subsequentes, dotações apropriadas, a serem oneradas em razão da referida execução contratual, ou suplementadas, na forma da Lei.
- 19.3 Correrá por conta da Dotação Orçamentária do Orçamento: 02.04.00 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA – Projeto/Atividade – 1004 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL – Elemento de Despesa – 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações – FONTE: 00.
- 19.4 A presente licitação ocorrerá por conta da LOA (Lei Orçamentária Anual) do ano de 2017, devendo ser ratificada pelo Setor de Planejamento, inclusive, com a emissão da referida Nota de Bloqueio da dotação orçamentária específica.

20 HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

- 20.1 Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá ao Prefeito Municipal de Miguel Calmon/BA a Adjudicação dos serviços à proponente que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecido deste edital.
- 20.2 A Adjudicação dos serviços a serem executados será efetuada mediante contrato de empreitada a ser assinado com a Prefeitura Municipal, observadas as condições estabelecidas deste edital.
- 20.3 Após a homologação do julgamento pelo Prefeito, a proponente vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do ato de convocação;
- 20.4 A critério da administração poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso;
- 20.5 A não assinatura no prazo acima estipulado será considerado como recusa;
- 20.6 A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-á na suspensão do direito de licitar, com a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 20.7 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o Órgão licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.8 É facultado a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/Bahia, quando a licitante convocada não assinar o termo de contrato de empreitada no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente Edital.

- 20.9 Este Edital, seus Anexos, as Planilhas, as Proposta Financeiras de Preços são parte integrante do Contrato, independente de transcrição.
- 20.10 O Contrato decorrente desta Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, mediante Termos Aditivos.
- 20.11 A CONTRATADA obriga-se a:
- 20.12. Concluir a execução dos serviços, objeto deste edital e seus anexos, de acordo com as especificações, condições e prazos previamente definidos.
- 20.12.1 Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando-a, no todo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON de qualquer responsabilidade;
- 20.12.2 Comunicar, por escrito, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA qualquer dificuldade, eventual, que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- 20.12.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste edital.
- 20.12.4 Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem previa autorização da contratante;
- 20.12.5 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA da PREFEITURA MUNICIPAL no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- 20.12.6 Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, conforme estabelece o art. 71 da Lei Federal 8666/93;
- 20.12.7 Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, no caso de acidentes de trabalho, quando as vítimas forem seus empregados, no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorram no trajeto de destino ao município de MIGUEL CALMON/BA;
- 20.12.8 Arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticadas por seus empregados nas dependências dos locais de realização dos serviços;
- 20.13 Ficará a CONTRATADA responsável pela inscrição dos serviços no Cadastro Específico Individual – CEI do INSS, quando devido, obrigando-se a efetuar os recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados que executem tais serviços, no respectivo CEI;
- 20.14 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar, imediatamente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON/BA, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

20.15 Ficarà a CONTRATADA responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade na fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

21 PENALIDADES

21.1 Pelo descumprimento na execução dos serviços, a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

21.1.1 Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste;

21.1.2 Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração;

21.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do serviço, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

21.3 Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

21.4 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

21.5 Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

21.6. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

21.7. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

21.8. Da aplicação das multas previstas no item 21, DAS PENALIDADES, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93.

22 RESCISÃO

22.1 O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93:

22.1.1 Por mútuo acordo entre as partes;

22.1.2 Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON/BA, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

22.1.2.1 Por Falência ou Concordata da Contratada;

22.1.2.2 Por Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;

22.1.2.3 Por atraso no cronograma de entrega da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

23 ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 23.1 A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON/BA poderão ser suprimidos ou acrescidos os serviços até o limite estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não previstos e necessários.
- 23.2 Os acréscimos não previstos no orçamento estimativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON/BA serão efetuados através de Termo Aditivo, e os seus preços unitários serão elaborados, mediante tabela SINAP, de comum acordo entre as partes envolvidas no contrato.

24 RECURSOS

- 24.1 Não serão aceito recursos ou impugnações enviadas via FAX ou e-mail, os mesmos deverão ser protocolados no CAC Protocolo Geral da Prefeitura, no horário de expediente ao publico, no endereço informado no item 24.5, adiante;
- 24.2 Julgado(s) o(s) recursos(s) referente à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, o Presidente da Comissão comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos **ENVELOPES B** – Proposta de Preços;
- 24.3 Na ata de abertura das propostas poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes, desde que pertinentes, que poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Setorial de Licitação para efeito de julgamento.
- 24.4 Cabe à Comissão Setorial de Licitação e à proponente observarem o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 24.5 Os recursos ou impugnações serão interpostos mediante petição, dirigida ao Presidente da Comissão, devidamente fundamentados e protocolados no CAC - Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua D. João nº 108 Bairro Triangulo, Miguel Calmon – Bahia.
- 24.6 Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar esta Tomada de Preços por irregularidade, devendo protocolar o pedido, devidamente fundamentado, até 05 (cinco) dias úteis e 03 (três) dias úteis, respectivamente, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme dispõe o artigo 41, Parágrafo 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.7 Os recursos intempestivos não terão análise de mérito.

25 FISCALIZAÇÃO

- 25.1 A fiscalização pela execução dos serviços, será feita por técnicos da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/Bahia.
- 25.2 A contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente, nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 25.3 A contratada deverá manter no local dos serviços o Boletim Diário dos serviços, o qual deverá ficar reservado para o manuseio dos fiscais da prefeitura, órgão financiador dos serviços.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 25.4 A contratada deve manter no local dos serviços o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da CONTRATADA e rubricado pelos fiscais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal.
- 25.5 Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente, ou ainda, através de terceiros.
- 25.6 Ocorrendo a hipótese mencionada no item anterior, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos, cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 26.1 O recebimento dos serviços será feito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON/BA, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
- 26.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- 26.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

27 SUBCONTRATAÇÃO

- 27.1 Sempre que for julgado conveniente, de acordo com relatório da fiscalização, poderá a CONTRATADA para execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelos técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON/BA.
- 27.2 A CONTRATADA, entretanto, será responsável pelos serviços subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação dos técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON/BA.

28 OBRIGAÇÕES

- 28.1 Além de outras responsabilidades definidas na Minuta de Contrato, a Contratada obriga-se:
- 28.1.1 Manter preposto, com competência técnica e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON/BA, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 28.2 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-BA e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

29 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 29.1 Os serviços a serem executadas encontram-se definidos nos projetos, orçamentos e demais anexos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital, podendo ser examinados e adquiridos junto a Comissão no Paço Municipal de Miguel Calmon, indicado no item XIII do preâmbulo.
- 29.2 O presente Edital os Anexos e Planilhas **será disponibilizado em mídia eletrônica na forma de CD, Pen Drive e/ou outros meios eletrônicos.**
- 29.3 Em respeito ao artigo 40, IV da Lei Federal 8.666/93, os projetos poderão ser examinados e adquiridos no endereço disposto no item anterior.
- 29.4 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto.
- 29.4.1 O Prefeito Municipal se reserva nas prerrogativas de reexame da matéria.
- 29.5 Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências estabelecidas neste Edital.
- 29.6 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON/BA se reserva o direito de revogar ou transferir a presente Licitação, por conveniência administrativa, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, sem que às proponentes caiba indenização ou compensação de qualquer espécie.
- 29.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON/BA exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da CONTRATADA.
- 29.8 A CONTRATADA responderá civilmente durante 10 (dez) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 29.9 A participação na Licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.
- 29.10 A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 29.11 No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão às disposições contidas no Edital.
- 29.12 A CONTRATADA se obriga a garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e segurança do tráfego, mantendo inclusive a respectiva sinalização do nível solicitado pela fiscalização.
- 29.13 É facultado à CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta tomada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 29.14 Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimentos só serão atendidos mediante solicitação formal à CPL, até 24 (vinte e quatro) horas anterior à abertura do certame, no horário de expediente administrativo da Prefeitura Municipal.
- 29.15 A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 29.16 Não poderá ser mobilizado para o cumprimento do objeto do contrato, nenhum funcionário ou servidor do Município.
- 29.17 A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo Aviso na Imprensa Oficial, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.
- 29.18 A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 29.19 Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito Municipal, com observância da legislação em vigor, após consulta a Procuradoria Geral do Município.
- 29.20 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 29.21 E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com
- 29.22 As cópias referentes aos projetos a que se refere esta Licitação estão disponíveis para consulta na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON/BA.

30 REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

- 30.1 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos definidos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, e as suas alterações.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

31 ANEXOS DO EDITAL

31.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1** - Especificações e Quantitativos;
- Anexo 2** - Modelo Carta Credencial;
- Anexo 3** - Modelo Instrumento Particular de Procuração;
- Anexo 4** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação e Sujeição ao Edital;
- Anexo 5** - Planilha Estimada - Base de Custos da Obra;
- Anexo 6** - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo 7** - Modelo Proposta Escrita de Preços;
- Anexo 8** - Modelo Planilha da Proposta Escrita de Preços;
- Anexo 9** - Modelo Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo 10** - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Anexo 11** - Termo de Vistoria;
- Anexo 12** - Modelo de Declaração Item 5.3;
- Anexo 13** - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo 14** - Modelo de Declaração Item 8.7;
- Anexo 15** - Modelo de Declaração Item 8.8;
- Anexo 16** - Modelo de Declaração Item 12.13;
- Anexo 17** - Modelo de Declaração de Inadimplência;
- Anexo 18** - Modelo de Declaração Equipamentos Mínimos;
- Anexo 19** - Modelo de Declaração de p/Assinatura do Contrato;
- Anexo 20** - Minuta de Contrato;
- Anexo 21** - Memorial Descritivo – Projeto.

Miguel Calmon/BA, 18 de janeiro de 2017.

FRANCISCO SILVA MOTA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO – 1
Especificações e Quantitativos

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO | UND | QUANT. |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|
| 01 | REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPIDO SOBRE COCHÃO DE PÓ DE PEDRA ESPRESSURA DE 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). | M² | 2.000 |

CPL /Visto

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 2

C A R T A - C R E D E N C I A L

À

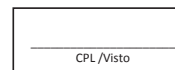
Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Miguel Calmon

Referente: Tomada de Preços – 001/2017

Eu, RG..... CPF..... sócio e/ou Empresario Individual da empresa CREDENCIO o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade RG de nº., expedida pela, inscrito no Cadastro de Pessoas FísicasCPF/MF, sob o Registro de nº, residente e domiciliado na cidade de na rua nº, como meu mandatário, para representar esta empresa, nos atos necessários relativos a **Tomada de Preços 001/2017**, na forma do seu Edital.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO – 3

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Referente: Tomada de Preços – 001/2017

OUTORGANTE:, por seu representante legal Sr....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG de nº.....expedida pelo....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o registro de nº, residente e domiciliado na cidade de, na rua na forma de seus estatutos constituídos nas calusulas do seu Contrato Social. OUTORGADO: Sr..... (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) Cédula de Identidade RG de nº expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o registro de nº..... residente e domiciliado na cidade de na rua possuindo amplos poderes para assinar, em nome do outorgante os instrumentos relativos a licitação **Tomada de Preços 001/2017**, podendo, ainda, o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dou, por bom, firme e valioso.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

Observação:

Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima e reconhecimento do outorgante.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 4

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E SUJEIÇÃO AO EDITAL

À

Comissão de Licitação

Referente: Tomada de Preços – 001/2017

O signatário da presente, em nome da proponente, _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de **Tomada de Preços 001/2017**, em pauta e nos respectivos anexos e documentos.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO - 5

PLANILHA ESTIMADA - BASE DE CUSTOS DA OBRA

Prefeitura Municipal De Miguel Calmon
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FONTE: SINAPI 11/2016
 DESONERADO

OBJETO
 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON

| CODIGO | ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | CUSTO UNIT. | CUSTO TOTAL |
|--------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-------------|----------------------|
| | 1 | PAVIMENTAÇÃO | | | | |
| | | REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE DE PO DE PEDRA ESPESSURA DE 10CM, REJUNTADO COM COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DE PARALELEPIPEDO | m² | 2.000,00 | 36,00 | R\$ 72.000,00 |
| 73790/004 | 1.1 | | | | | R\$ 72.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 72.000,00 |

CPL /Visto

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO - 6

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | % | VALOR DO ITEM | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS | 150 DIAS | 180 DIAS | 210 DIAS | 240 DIAS | 270 DIAS | 300 DIAS | 330DIAS | 360DIAS | % DO ITEM |
|------|--------------------------|---------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-----------|
| | | | | 30% | 10% | 5% | 10% | 12% | 3% | 5% | 10% | 4% | 6% | 3% | 2% | 100% |
| 1 | PAVIMENTAÇÃO | 100,00% | 72.000,00 | 21600,00 | 7200,00 | 3600,00 | 7200,00 | 8640,00 | 2160,00 | 3600,00 | 7200,00 | 2880,00 | 4320,00 | 2160,00 | 1440,00 | 72000,00 |
| | TOTAL POR PARCELA | | 72.000,00 | 21.600,00 | 7.200,00 | 3.600,00 | 7.200,00 | 8.640,00 | 2.160,00 | 3.600,00 | 7.200,00 | 2.880,00 | 4.320,00 | 2.160,00 | 1.440,00 | |
| | | 100% | | 30% | 10% | 5% | 10% | 12% | 3% | 5% | 10% | 4% | 6% | 3% | 2% | |
| | ACUMULADO | | | 21.600,00 | 28.800,00 | 32.400,00 | 39.600,00 | 48.240,00 | 50.400,00 | 54.000,00 | 61.200,00 | 64.080,00 | 68.400,00 | 70.560,00 | 72.000,00 | |
| | | | | 30% | 40% | 45% | 55% | 67% | 70% | 75% | 85% | 89% | 95% | 98% | 100% | |

 CPL /Visto

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 7

PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Referente: Tomada de Preços – 001/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços unitário e global, relativo a contratação de empresa de engenharia civil execução de parte de obra de **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução de pavimentação com reassentamento de paralelepípedo visando melhorar o traçado viário existente no Município de Miguel Calmon - Bahia.**

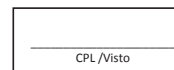
Valor total da proposta R\$......(.....).

O prazo de execução do objeto é de ____ (.....) dias corridos a contar do 3º (terceiro) dia útil da emissão da "Ordem de Serviço"

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 8
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(ELABORAR COM BASE NA PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO 5)

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 001/2017
 OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução de pavimentação com reassentamento de paralelepípedo visando melhorar o traçado viário existente no Município de Miguel Calmon - Bahia.**

EMPRESA RAZ SOC: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME FANTASIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ Nº00.000.000/0000-00 INSC EST000.000.000
 ENDEREÇOXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXUF XX
 CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 TELXXXXXXXXXXXXFAXXXXXXXXXXXXXCelXXXXXXXXXXXXXXXXXe-mail:
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 AGÊNCIA BANCÁRIAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXNº XXXXXXXCC nºXXXXXXXX
 QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 RG Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

| Item | DISCRIMINAÇÃO | UND | QTD | CUSTO UNT. | CUSTO TOTAL | |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|------------|-------------|--|
| VALOR TOTAL | | | | | | |
| VALOR POR EXTENSO (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) | | | | | | |

DECLARO QUE:

- a) AS INFORMAÇÕES CONTIDAS SÃO VERÍDICAS E DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE;
- b) VALIDADE DA PROPOSTA É DE **60 (sessenta) dias**, DA DATA DA ENTREGA DA MESMA;
- c) FORMA DE PAGAMENTO, CONFORME EDITAL;
- d) PRAZO DE ENTREGA, CONFORME EDITAL;
- e) NOS PREÇOS COTADOS, INCLUI TODAS E QUAISQUER DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO OBJETO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Nome e assinatura do Responsável

CPL /Visto

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 9

ELABORAR COM BASE NO ANEXO 6
(CONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Referente: Tomada de Preços – 001/2017

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no respectivo Edital e seus anexos, que, indicamos de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº. 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

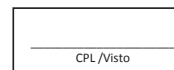
Nome: _____
 CREA nº. _____ Data de registro ____/____/____

Assinatura _____
 Especialidade _____

Declaramos, ainda, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e Data:

 Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
 Nome do Representante Legal
 Identidade RG / CPF/MF



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO - 11

TERMO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, DECLARO que a empresa _____, através de seu Responsável Técnico Sr. (a) _____, esteve presente no local da obra, objeto da LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2017, e a vistoriou, tendo pleno conhecimento dos serviços a serem executados, inclusive, tendo recebido todas as informações necessárias à boa e adequada execução do objeto da licitação, bem como, as eventuais dificuldades que poderão ocorrer no transcurso da realização dos mesmos.

Local, de de 2017.

Responsável da PREFEITURA
Cargo/Função
Matricula nº _____

Responsável Técnico
CREA nº _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 12

DECLARAÇÃO – Item 5.3

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Referente: Tomada de Preços – 001/2017

Eu, (responsável p/empresa) _____, portador do CPF nº _____, **DECLARO** perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, e sob as penas da lei que não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisões.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 13

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Referente: Tomada de Preços – 001/2017

Declaramos, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 14

DECLARAÇÃO – Item 8.7

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Referente: Tomada de Preços – 001/2017

Eu, (responsável p/empresa) _____, portador do CPF nº _____, **DECLARO** perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, e sob as penas da lei que aceitamos as condições do presente Edital, das disposições técnicas, daminuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela Administração.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 15

DECLARAÇÃO – Item 8.8

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Referente: Tomada de Preços – 001/2017

Eu, (responsável p/empresa) _____, portador do CPF nº _____, **DECLARO** perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, e sob as penas da lei que a empresa facilitará de modo amplo e completo a ação dos fiscais da prefeitura, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra, locais onde se encontram os materiais destinados aos serviços referidos no presente edital, comprometendo-se a fazer as correções solicitadas pela Administração.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 16

DECLARAÇÃO - Item 12.13

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Referente: Tomada de Preços – 001/2017

Eu, (responsável p/empresa) _____, portador do CPF nº _____, **DECLARO** perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, e sob as penas da lei que nos preços propostos incluem, além da mão de obra, materiais, todas as despesas com transportes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, enfim, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à boa e fiel execução do objeto.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 17

DECLARAÇÃO DE INADIMPLENCIA

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Referente: Tomada de Preços – 001/2017

Eu, (responsável p/empresa) _____, portador do CPF nº _____, **DECLARO** perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, e sob as penas da lei que de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta;

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 18

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Referente: Tomada de Preços – 001/2017

Para um bom andamento dos serviços de obra e engenharia a serem prestados, necessário que a licitante vencedora tenha os seguintes equipamentos mínimos:

- a) 01 VEICULO TIPO PICUP;**
- b) COMPACTADOR DE SOLO MANUAL;**
- c) EPI;**
- d) FARDAMENTO;**

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 19

DADOS COMPLEMENTARES P/ASSINATURA DO CONTRATO E CONTA BANCÁRIA

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Referente: Tomada de Preços – 001/2017

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo _____
CPF/MF _____
Nº Documento de Identidade _____
Órgão Emissor/Data _____
Endereço da Empresa _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco _____
Prefixo / Agencia _____
Conta Corrente _____
Cidade _____

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO - 20

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON E A EMPRESA

Contrato nº. XXX/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a XXXXXXXXXXXX, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede no XXXXXXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta XXXXXXXXXXXX Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o registro de nº XXXXXXXXXXXX, aqui, neste ato representado pelo seu legítimo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor JOSÉ RICARDO LEAL, portador do CPF/MF n.º _____ e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa _____ estabelecida à _____ n.º _____, município de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o registro de nº _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aqui, neste ato, legalmente representada pelo seu Sócio Administrador Senhor _____ (Estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____, CPF/MF nº _____, participante e vencedora do Certame Licitatório Tomada de Preços nº XXX/2017, julgada pela Comissão de Licitação em ____ de _____ de 2017, Homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal em ____ de _____ de 2017. Resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO de nº OXX/2017**, que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as CLAUSULAS e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independente da transcrição os seguintes Documentos:

Processo Administrativo - XXXX/2017
 Tomada de Preços- XXX/2017
 Cláusulas a seguir:

PRIMEIRA - Objeto e Fundamentação

A presente Licitação tem por objeto a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, visando a **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução de pavimentação com reassentamento de paralelepípedo visando melhorar o traçado viário existente no Município de Miguel Calmon - Bahia**, cujo locais foram previamente vistoriado pela CONTRATADA que examinou detalhadamente as especificações e toda a documentação da licitação respectiva, e, que, se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado nas especificações e na documentação

 CPL /Visto

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

levada a efeito através do Edital de Tomada de Preços nº. XX/2017, tendo sido homologada pela CONTRATANTE, após julgamento da CPL.

SEGUNDA - Regime de Execução e Documentação

O presente Contrato subordina-se ao regime da execução indireta, empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

Parágrafo Primeiro - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: Atos Convocatórios, Edital da Licitação, Memorial Descritivo, Proposta de Preços, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e outros pertinente a legislação vigente.

Parágrafo Segundo - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

TERCEIRA - Valor e Recursos Orçamentários

O valor total estimado para a execução do objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Primeiro - As despesas das obras objeto deste Edital correrão por conta dos recursos do município de Miguel Calmon através da seguinte Dotação Orçamentária:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|-------------------------------|--------------------|
| Unidade | XXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Projeto/Atividade: | XXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Elemento de Despesa: | XXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Fonte de Recursos | XXXXXXXXXXXXXXXXXX |

QUARTA - Serviços não Previstos

A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, os serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

QUINTA - Forma de Pagamento

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 15(quinze) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas, a saber:

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado na sede administrativa da contratante;

Parágrafo Segundo - A fiscalização procederá às medições, 15 ou 30 trintas dias, baseadas nos serviços efetivamente realizados no período, multiplicado por seus preços unitários, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

Parágrafo Terceiro - A empresa contratada deverá discriminar na fatura, o valor e o percentual que representa com a mão de obra de seu pessoal, acompanhado de demonstrativo individualizado de salário e encargos sociais;

Parágrafo Quarto - Nos casos de desembolso, estes serão realizados em parcelas, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

 CPL /Visto

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

Parágrafo Quinto - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha disponibilidade financeira para sua quitação.

I - Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

Parágrafo Sexto - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

I - Nota Fiscal/Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e contrato de empreitada, além de outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada por engenheiro da prefeitura;

II - Termo de recebimento definitivo eo "as built" do projeto executivo utilizado nas obras;

III - Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados, serão pagos por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados pelo Contratante antes da execução dos mesmos;

Parágrafo Sétimo - Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

Parágrafo Oitavo - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

Parágrafo Nono - A liberação da 1º (primeira) parcela está condicionada à:

I-Apresentação das Certidões Negativa/Positiva de Débitos referentes ao INSS; Fazenda Federal/Divida Ativa da União; FGTS; CNDT; Débitos Tributários/Estado; Fazenda Municipal; e do CREA/ESTADO DA BAHIA, através da ART da obra;.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de atraso do pagamento do valor devido pela Administração, o mesmo poderá ser atualizado, financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, desde que, seja solicitado pela contratante, e parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal.

SEXTA - Reajuste

Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação das ofertas, pela variação do índice da Coluna 2 - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - I0}{xV I0}$$

Onde:

R = Valor de reajustamento

I1 = Índice do 12º mês após a apresentação de ofertas

I0 = Índice do mês de apresentação de ofertas

V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Parágrafo Primeiro - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

Parágrafo Segundo - Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

Parágrafo Terceiro - As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

SÉTIMA - Conhecimento das Partes

Ao firmar este instrumento contratual, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, inclusive os documentos do edital vinculado ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

OITAVA - Penalidades/Multas

Pelo descumprimento na execução dos serviços, a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos seguintes casos previstos:

Parágrafo Primeiro - Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste:

Parágrafo Segundo - Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração:

I - Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do serviço, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

II - Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

III - Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

IV - Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

Parágrafo Terceiro - As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a penalidade de outras.

Parágrafo Quarto - Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

Parágrafo Quinto - Da aplicação das multas previstas nesta cláusula DAS PENALIDADES, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal 8.666 de 21/06/93.

NONA - Sanções

As sanções previstas na Clausula 8ª (oitava) deste contrato, será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme prevê o artigo 87, § 2º da Lei Federal 8.666 de 21/06/93.

DÉCIMA - Início dos Serviços

Os serviços deverão ser iniciados, no prazo de 03 (três) dias úteis após da emissão da "Ordem de Serviços" pela Contratante.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

DÉCIMA PRIMEIRA - Prazo de Execução dos Serviços

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da emissão da "Ordem de Serviços" pela Contratante..

Parágrafo Primeiro - Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

I - Houver alteração nas quantidades, ou serviços complementares, desde que atenda à Cláusula Quarta deste contrato, atos da CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

II - Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

Parágrafo Segundo - O motivo de força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato, por motivos de força maior, ou a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, não cabendo a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Quarto - Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior, e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Quinto - Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.

Parágrafo Sexto - Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Sétimo - Poderá ainda haver prorrogação para todos os casos previstos no art. 57, § 1º, incisos I a VI. da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA - Obrigações das Partes

DA CONTRATADA:

- (a) assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- (b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- (e) manter no local dos serviços o boletim diário dos serviços, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização do pessoal da CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(f) colocar, também às suas expensas, placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor contratado, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local no prazo previsto na Clausula 11ª (Décima Primeira), para conclusão dos serviços;

(g) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, em parte ou no todo;

(h) manter no local devidamente atualizado o Livro Diário de Ocorrências;

(i) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;

(j) providenciar, às suas expensas todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução dos serviços de reforma.

(k) Durante a execução do contrato, manter em compatibilidade as obrigações por ele assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(l) Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

DA CONTRATANTE:

(a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

(b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

(c) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

(d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

(e) Emitir ordem de serviço para início dos serviços pela contratada;

(f) Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;

(g) Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;

(h) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;

(i) Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

DÉCIMA TERCEIRA - Materiais e Equipamentos

Todos os materiais, máquinas, tubulações, peças especiais, equipamentos hidráulicos, elétricos e eletromecânicos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

DÉCIMA QUARTA - Fiscalização

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela mesma, os quais poderão realizar inspeções, e a CONTRATADA com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

DÉCIMA QUINTA - Cessão do Contrato e Subcontratação

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da CONTRATANTE.

DÉCIMA SEXTA - Segurança da Obra

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam as especificações.

DÉCIMA SÉTIMA - Responsabilidade Civil da Contratada

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, reconstruir e substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que verificarem vícios ou incorreções, resultantes da aplicação de materiais empregados.

DÉCIMA OITAVA - Recebimento dos Serviços

O objeto deste Contrato será recebido por técnicos especialmente designados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada.

DÉCIMA NONA - Vigência

O prazo de vigência do presente Contrato é de até 31 de dezembro de 2017 a partir do terceiro dia da emissão da Ordem de Serviços.

VIGÉSIMA - Rescisão

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua concordata;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos, e na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro, no que couber.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada idônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

Parágrafo Quinto - Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - Casos Omissos
 O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações dada pela também Lei Federal nº 8.883/94, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e LC nº. 123/2006.

VIGÉSIMA SEGUNDA - Alterações
 As inclusões, exclusões e/ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por meio de TERMO ADITIVO, que retificará a cláusula necessária do presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

VIGÉSIMA TERCEIRA - Foro
 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca da cidade de MIGUEL CALMON Bahia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato vincula-se ao ato convocatório, Tomada de Preços nº. XXXX/2017, conforme rege o art. 55, inciso XI. da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo - E, por assim estarem justas combinadas e contratadas, assinam este instrumento às partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Município de Miguel Calmon, ____ de _____ de 2017.

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 PREFEITO MUNICIPAL

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2 - _____
 NOME/CPF: NOME/CPF:

 CPL /Visto

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 21

MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETO

MEMORIAL DESCRITIVO

**PROJETO DE RECUPERAÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS
NO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON**

BAHIA

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ÍNDICE

- 1- APRESENTAÇÃO
- 2- ASPECTOS GERAIS
- 3- PROJETOS GEOMÉTRICOS
- 4- PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO
- 5- ESTUDO DE DRENAGEM
- 6- ESPECIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

1- APRESENTAÇÃO

Apresenta-se a seguir o projeto de recuperação de pavimentação em **MIGUEL CALMON - /BA**, cujo objetivo é melhorar o traçado viário existente, facilitar a interligação entre os logradouros da cidade e promover as condições de escoamento das águas pluviais, melhorando as condições de vida da população da área beneficiada, em particular de toda a cidade em geral.

2- ASPECTOS GERAIS

Miguel Calmon é um município do estado da Bahia, no Brasil. Distam 360 quilômetros da capital do estado, Salvador e, segundo o censo de 2010, tem, aproximadamente, 26.466 habitantes.

3- PROJETO GEOMÉTRICO

Objetivo principal desse projeto é o estabelecimento das características técnicas do sistema viário sob enfoque, para definição da geometria das vias tanto em planta como em perfil e a obtenção de traçados regulares em harmonia com a morfologia local, em particular com a ocupação já existente.

4- MATERIAS

Obs.: Todos os produtos e subprodutos de origem mineral deverão ter a comprovação da procedência legal dos mesmos por meio de notas fiscais, licença ambiental e documento de regularidade perante o DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).

3.1 Areia

A areia lavada ou pó de pedra utilizado no lastro deve ser livre de torrões de argila, matéria orgânica ou outras substâncias nocivas, e devem atender a especificação DNER EM 038(3).

A areia deve possuir grãos que passem pela peneira 4,8 mm e fique retidos na peneira 0,075mm.

- Lançamento em plantas de acordo com a configuração geométrica do arruamento existente;
- Cálculo de estaqueamento e dos elementos geométricos das curvas no eixo, para lançamento nas plantas;
- Desenho em plantas dos elementos definidores do sistema referentes no eixo, tais como: raios, cotas, larguras de plataformas, declividades transversais, etc.;
- Elementos de locação;
- Fornecimento de parâmetros definidos das curvas e sua correta localização.

Como foi dito anteriormente os greides ficaram colocados no terreno natural para evitar movimentos de terra exagerados.

5- PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Um pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área terraplanada com a finalidade precípua de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma, isto consiste basicamente de:

- Suportar as cargas superficiais do tráfego, transmitindo-as e dispersando-as em profundidades, a níveis admissíveis para cada estrato existente ou projetado;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre superfície de aspereza adequada. Isto provocará redução acentuada no consumo de combustíveis e danos ao veículo;
- Resistir aos esforços horizontais (desgastes), levando a superfície de rolamento a uma vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade contínua no sistema viário, mesmo durante os períodos chuvosos.

Na definição do tipo de pavimento a ser empregado, foi dada grande importância ao seu custo, à disponibilidade de material na região e à oferta de mão-de-obra capacitada para a sua execução. Procurou-se também adotar um tipo de pavimento que não definisse muito daquele existente na cidade.

Faço ao exposto, projetou-se o pavimento com revestimento em paralelepípedos (10X12) sobre coxim de areia com espessura de 0,10m e meio fio tipo econômico e passeios em concreto despolado com espessura 5 cm.

5.1 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

5.1.1 – Colchão de areia

Recomendações

Deve ser utilizada, na confecção do colchão, areia média ou grossa, isenta de matéria orgânica ou outras impurezas prejudiciais às suas condições drenantes. O equivalente de areia do material empregado deve ser igual ou superior a 50%.

Procedimento de execução

A areia a ser utilizada deve ser transportada por caminhões basculantes.
A espessura do colchão de areia a ser executado será de no mínimo 15 cm.

MANEJO AMBIENTAL

Na execução do colchão de areia adotam-se seguintes recomendações de preservação ambiental:
Planejar adequadamente a exploração do areal, de modo a minimizar os danos inevitáveis e possibilitar recuperação ambiental, após a retirada de todos os materiais e equipamentos;

O material decorrente das operações de desmatamento, destocamento e limpeza executados dentro dos limites da área deve ser retirado e estocado de forma que, após a exploração do areal, o solo orgânico seja espalhado na área escavada reintegrando-a à paisagem;

O material vegetal deve ser removido e estocado conforme as indicações do projeto. A remoção ou estocagem dependerá da eventual utilização, não sendo permitida a permanência de entulhos nas adjacências da plataforma de modo a provocar a obstrução do sistema de drenagem natural da obra ou problemas ambientais;

Evitar a exploração de áreas em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades;

As áreas de areias, após a escavação, devem ser reconformadas com abrandamento dos taludes, de modo a suavizar contornos e reincorporá-las ao relevo natural, operação realizada antes do espalhamento do solo orgânico;

O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ACEITAÇÃO

O serviço deve ser aceito, quando atendidas as seguintes condições:

- Os valores do equivalente de areia do material utilizado sejam iguais ou superiores ao valor mínimo especificado;
- A declividade transversal do terreno, na superfície superior do colchão, propicie condições de adequado escoamento às águas coletadas na camada, evitando-se depressões que gerem acúmulo de águas;
- As diferenças de cota, em relação ao projeto, não sejam superiores a 0,10m, para mais ou para menos;
- A largura de semi-plataforma prevista apresente variação máxima de +0,30m, não se admitindo falta;
- As condições de espalhamento e desempenho da camada sejam jugadas satisfatórias.

Medição

Os serviços devem ser medidos a partir da determinação do volume aplicado, expresso em metros cúbicos.

Para o cálculo do volume deve ser utilizada a média das espessuras medidas e a largura da camada; Os serviços devem ser pagos, mediante medição, com base nos preços unitários contratuais, os que devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, pedras, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários a completa execução dos serviços. A unidade de medição é o (m²)

6.1.2 – Forn. e assentamento do paralelepípedo

Recomendações

Antes do início do trabalho de pavimentação com paralelepípedos, todas as obras de terraplanagem, de bueiros, drenagem profunda, a regularização e estabilização da camada que servirá de base (geralmente uma camada de sub-base), deverão estar concluídas.

Procedimento de execução

Colchão de areia

A areia, satisfazendo as especificações, deveser transportada em caminhões basculante, enleirados na pista e espalhadas regularmente na área contida pelos meios fios, devendo a camada ficar com espessura de 10 cm a 20 cm.

Colocação de linhas de referência.

Ao longo do eixo da pista cravam-se ponteiros de aço, com espaçamento máximo entre 5 e 10 m. estes ponteiros, marca-se então, com giz, usando uma régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em seguida, estende-se um cordel pela marca de giz, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia, outros cordéis devem ser estendidos a 2,50m. Terminada a colocação dos cordéis, inicia-se o assentamento dos paralelepípedos.

Assentamento dos paralelepípedos;

Os paralelepípedos são assentados, sobre a camada de base de areia previamente espalhada, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em geral, este abaulamento será representado pelo por uma parábola, cuja flecha é de 1/65 de largura do calçamento. As juntas dos paralelepípedos de cada fiada deverão ser alternada com relação às fidas vizinhas, de tal maneira que cada junta fique em frente ao paralelo adjacente, dentro de seu terço médio. Uma vez assentes os paralelepípedos, deverão ser comprimidos com um rolo compressor ou, então, quando não se dispuser deste equipamento, com o soquete manual.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Este assentamento poderá ser em trechos retos, em função de trechos retos, em alargamentos para estacionamento, em curvas, em cruzamentos e em entroncamentos.

Trechos retos

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincide com o eixo da pista. Sobre a camada de areia, assentam-se aos paralelepípedos que deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1 cm acima do cordel. Em seguida, o calceteiro, com um martelo, golpeia o paralelepípedo, de modo que traga a sua face superior ao nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, uma junta. O assentamento deste será idêntico ao do primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para meio fio, devendo terminar junto a este. O paralelepípedo, junto da guia, pode ser mais comprimido que o comum, em vez de colocar um paralelepípedo de dimensão comum, coloca-se um paralelepípedo mais um pedaço de paralelepípedo.

A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos são assentados com os da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fileira, os da quarta no prolongamento dos da segunda, e assim por diante.

Deve-se ter o cuidado de se empregar paralelepípedos de largura aproximadamente iguais de uma mesma fileira. As juntas longitudinais e transversais não devem exceder 1,50cm.

Junção de trechos retos;

Quando se tiver de fazer a junção de tais trechos retos de paralelepípedos, executados separadamente, de modo tal que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelos formando assim um triângulo, procede-se do seguinte modo: arranasse um certo comprimento de paralelepípedos e escolham-se os maiores, colocando-se os mesmos no trecho onde o espaçamento é maior. Deve-se arranjar as fileiras de tal modo que se a colocação de paralelepípedos com formato triangular.

Rejuntamento

As juntas dos paralelepípedos serão rejuntadas com "calda" de cimento e areia, que são colocados nas juntas, com auxílio de reguladores tipo bico de pato.

O rejuntamento com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

Entrega ao tráfego

Para o caso de rejuntamento com cimento, o tráfego só deverá ser liberado após 15 dias de sua construção.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ATO CONVOCATÓRIO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2017

Data de realização do certame: 08 de fevereiro de 2017 as 09H.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria de Municipal de Infraestrutura, torna público e dá ciência aos interessados que no dia 08 de fevereiro de 2017 às 09:00 horas, no Prédio Administrativo de sua Sede, situada Av. Odonel Miranda Rios, 45, Centro, Miguel Calmon/BA, serão recebidos os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços relativas a TOMADA DE PREÇOS 002/2017, tendo como objeto, a **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução de reforma de sanitários públicos na Praça Ruy Barbosa no Município de Miguel Calmon/BA.**

Os interessados em participar desta licitação, poderão obter maiores informações na sala da CPL, no endereço acima mencionado.

Somente poderá participar da Licitação, apenas, as Pessoas Jurídicas que tiverem especialidade correspondente ao objeto, e, manifestarem interesse enviando suas propostas até as 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2017.

Miguel Calmon/BA, 20 de janeiro de 2017.

Francisco Silva Mota
Presidente da Comissão Setorial de Licitação

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

Parte A - Preâmbulo

I. Regência legal:

Lei Federal nº. 8.666/93 Legislações Pertinentes, Lei Complementar nº 123/2006.

II. Secretaria interessada

Secretaria Municipal de Infraestrutura

III. Secretaria Executora:

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

IV. Modalidade:

TOMADA DE PREÇOS – 002/2017

V. Processo Administrativo / Data:

0033/2017 DE 13 de janeiro de 2017

VI. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NA PRAÇA RUY BARBOSA NO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON/BA.

VII. Regime de Execução:

INDIRETA/EMPREGADA P/PREÇO UNITÁRIO

VIII. Atividade Econômica da empresa

Empresa de Engenharia Civil

IX. Prazos: Vigência do Contrato / Validade da Proposta:

Até 31 de dezembro de 2017

60 (sessenta) dias

X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

Endereço: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Data: 08 de fevereiro de 2017

Horário:

09:00 horas

XI. Dotação Orçamentária:

| Unidade Gestora: | Fonte Recursos | Projeto/Atividade: | Elemento de Despesa |
|----------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Secretaria Municipal de Infraestrutura | Item 19.3 do Edital | Item 19.3 do Edital | Item 19.3 do Edital |

XII. REGÊNCIA LEGAL:

OS PROCEDIMENTOS DESTA LICITAÇÃO SERÃO REGIDOS PELAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

XIII. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:

| | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------|--|
| Presidente da CPL: | FRANCISCO SILVA MOTA | | |
| Ato de designação: | Decreto Executivo nº. 013 | Data – 02 de janeiro de 2017 | |
| Sala da Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Av. Odonel Miranda Rios, nº 45 – 1º andar, Centro – Miguel Calmon. | | | |
| Horário: 8:00 as 17:00 | Tel.: 74-3627-2121 | Fax: 74-36272121 | |

XIV. OBSERVAÇÃO:

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE A ESTE EDITAL, SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Parte B – Disposições Gerais

1 OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta Licitação à execução indireta, sob o regime de empreitada pelo menor preço unitário, a **SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45 – 1º ANDAR, CENTRO – MIGUEL CALMON**, conforme as definições contidas no Memorial Descritivo, Planilhas e demais documentos, constantes deste edital, motivado pelo **Processo Administrativo nº 0033/2017**.

2 REQUISITOS

- 2.1 Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas nacionais que atendam aos seguintes requisitos:
- 2.1.2 O prazo máximo de execução das obras objeto deste edital é de até 30 de junho de 2017, iniciando a contagem a partir da expedição da Ordem de Serviços, a ser feita depois da assinatura do instrumento de contrato entre o Município e a empresa vencedora;
- 2.1.3 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, da data de abertura desta licitação;
- 2.1.4 Os documentos relativos a esta licitação poderão ser adquiridos na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente administrativo, compreendido, entre 08:00 à 17:00 horas, de segunda a quinta e sexta feira entre 08:00 à 14:00 horas;
- 2.1.5 Não será admitida a participação de empresas em consórcio;
- 2.1.6 Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:
- 2.1.6.1 O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceção feita ao contemplado pelo § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.1.7.2 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.1.7.3 Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o Licitante;
- 2.1.8 Em qualquer etapa, fase e/ou hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior desta Prefeitura poderá exigir a apresentação dos demais documentos de habilitação, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico Financeira e Capacidade Técnica, sempre que for suscitada dúvida quanto a regularidade da situação jurídica e da inscrição cadastral da licitante.
- 2.1.9 Não atendimento da solicitação, no prazo fixado, implicará na **inabilitação**, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3 REGÊNCIA

- 3.1 Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, no que for pertinente, e processada segundo as condições a seguir estabelecidas no edital.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

4 CREDENCIAMENTO

- 4.1 A empresa que optar pela apresentação do **Instrumento Particular de Procuração**, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias na forma do modelo do **Anexo 3** – do Edital, fica dispensada a apresentação da Carta Credencial, na forma do modelo do **Anexo 2**, devendo, entretanto, acrescentar cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF, sendo necessário o reconhecimento de firma no instrumento particular de procuração e carta credencial.
- 4.2 A empresa que optar pela apresentação do **Instrumento Público de Procuração**, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias deverá apresentar cópia autenticada da referida procuração, juntamente com documento de identificação oficial com foto e CPF.
- 4.2.1 Optando a empresa pelo credenciamento indicado no item 4.2, é indispensável a apresentação da Carta Credencial, na forma do modelo do **Anexo 2** outorgando ao seu representante a sua participação no certame relativa a Tomada de Preços 002/2017, com firma reconhecida.
- 4.2.2 Juntamente com o instrumento de procuração e carta credencial, deverá ainda ser apresentada cópia do Contrato Social de Sociedade Empresaria, e/ou da última Alteração do Contrato Social Consolidado da empresa, juntamente com seu documento de identificação oficial com foto e CPF dos sócios, devidamente autenticados.
- 4.3 A falta de apresentação de documento previsto nos itens (4.1; 4.2; 4.2.1 e 4.2.2), não inabilita a licitante, contudo, fica impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no decorrer do certame licitatório.
- 4.4 Quando a empresa se fizer representar por sócio que detenha representação legal para tal investidura, deverá, este, apresentar cópia do Contrato Social de Sociedade Empresaria, ou da última Alteração do Contrato Social Consolidado da empresa, até a data da sessão da licitação, juntamente com documento de identificação oficial com foto e CPF.
- 4.5 É vedado o credenciamento de um único representante para mais de uma licitante.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão concorrer a esta licitação, as empresas especializadas do ramo de Arquitetura e/ou Engenharia Civil legalmente constituída, **CNAE compatível com o objeto**, e que satisfaçam às condições previamente estabelecidas neste Edital, aceitando na íntegra os termos e seus anexos.
- 5.2 É vedada a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, caso isso ocorra será inabilitada todas as empresas envolvidas.
- 5.3 Fica impedido de participar da presente licitação a empresa ou firma, entre, cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, seja funcionário de Órgãos Públicos, Empresas Estatais ou de Economia Mista, na forma constante do modelo do **Anexo 12**.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 5.4 Não tenham sido consideradas impedidas do direito de licitar e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios.
- 5.5 É vedada a participação de empresas que se encontrem em processo de Concordata, Falência e Recuperação Judicial.
- 5.6 Após o horário estabelecido no Edital para realização do certame, e, encerrado o credenciamento de todos os participantes presentes, não será mais admitida a participação de retardatários, ainda que, sob qualquer que seja a alegação, salvo apenas na condição de ouvinte.

6 MICROS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1 Aqueles que se declararem microempresas-ME ou empresas de pequeno porte-EPP, interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, **juntamente com a documentação de credenciamento do representante legal**, cópia do PEDIDO DE ENQUADRAMENTO DE "ME" ou "EPP" devidamente registrado em órgão competente, ou a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, expedida pela Junta Comercial, em conformidade com o art. 8º da IN DNRC nº 103/2007;
- 6.2 Nos termos dos artigos da Lei Complementar 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- 6.4 Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será dada a preferência em seu favor o objeto licitado;
- 6.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- 6.4.4 O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da fase de julgamento das propostas;
- 6.4.5 Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.4.6 O disposto no Art. 44 da LC 123/2006 somente se aplicará quando o menor preço não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 6.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação exclusivamente da **Regularidade Fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- 6.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 6.6 O licitante que **não** declarar sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não cumprir a exigência constante do item 6.1, **não** poderá usufruir das prerrogativas e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 7.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. Os documentos desta licitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos fechados, opacos, designados, respectivamente com os seguintes dizeres:

| | |
|--------------------------------------|---------------------------|
| ENVELOPE – “A” | |
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | |
| Tomada de Preços nº. 002/2017 | |
| NOME DA LICITANTE: | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | DATA: 08 / 02/2017 |

| | |
|--------------------------------------|---------------------------|
| ENVELOPE – “B” | |
| PROPOSTA DE PREÇOS | |
| Tomada de Preços nº. 002/2017 | |
| NOME DA LICITANTE: | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | DATA: 08 / 02/2017 |

- 7.2 Todos os documentos dos envelopes “A” e “B” deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membros da Comissão.
- 7.2.1 A Comissão somente irá autenticar os documentos, Impreterivelmente, até a data do certame, no horário de expediente administrativo compreendido entre as 08:00 à 17:00 horas (segunda

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

a quinta-feira) e entre as 08:00 à 14:00 horas (sexta-feira), devendo a empresa licitante exibir os originais para conferência.

- 7.2.2 Todos os documentos, deverão ser apresentados sem quaisquer emendas ou rasuras, devidamente assinados pelo representante legal da licitante ou preposto com poderes para tal atribuição.
- 7.3 Os envelopes "A" e "B" deverão conter obrigatoriamente, encabeçados por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, com termo de abertura e encerramento, serão apresentados em 01 (uma) via, numeradas, rubricadas e carimbadas, sem emendas ou rasuras, obedecida a seguinte ordem:

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONTER NO ENVELOPE "A"

8 HABILITAÇÃO JURIDICA

- 8.1 Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- 8.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.4 Cópia da Cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa licitante;
- 8.5 Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição apenas de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; na forma constante do modelo do **Anexo 13** deste edital.
- 8.6 Declaração, sob as penas da lei, de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação na forma constante do modelo do **Anexo 4** deste edital.
- 8.7 Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela Administração; na forma constante do modelo do **Anexo 14** deste edital.
- 8.8 Declaração expressa de que facilitará de modo amplo e completo a ação dos fiscais da prefeitura, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra, locais onde se encontram os materiais destinados aos serviços referidos no presente, comprometendo-se a fazer as correções solicitadas pela Administração; na forma constante do modelo do **Anexo 15** deste edital.

9 REGULARIDADE FISCAL

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, mediante a apresentação do **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**. O mesmo poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 9.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Conjunta com o INSS), mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 9.3 Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- 9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;
- 9.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br;
- 9.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, na forma da Lei, referente aos impostos **ISS** e **IPTU** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.7 Se o imóvel da sede da empresa licitante participante não for de sua propriedade, deverá trazer junto com a certidão uma declaração expressa feita do próprio punho do proprietário do imóvel de que a participante detém a posse do referido imóvel, junto com o(s) documento(s) que comprove a identificação do supracitado proprietário;
- 9.8 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual mediante a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.09 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, mediante a apresentação do **Alvará** relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 9.10 Prova de que não há condenação cível por Ato de Improbidade Administrativa supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), mediante a apresentação da **Certidão Negativa**. A mesma poderá ser retirada no site: www.cnj.jus.br;
- 9.11 Prova de que não há condenação criminal na esfera Estadual e Federal, da Sede da Licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa**. As mesmas poderão ser retiradas nos sites dos Tribunais de Justiça Estaduais e nos Tribunais Regionais Federais dos Estados das sedes das Licitantes;
- 9.12 Para as certidões cuja as datas de validade **não venham explicitas**, prevalecerá a validade desta Prefeitura, ou seja 30 (trinta) dias;

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2017

Página. 8

CPL /Visto

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 10.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
 - 10.1.1 Certificado de Vistoria expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de que a empresa visitou e tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, local da obra, acesso, transporte, disponibilidade de material e mão-de-obra, e ainda, que foram esclarecidas todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, na forma constante do modelo do **Anexo 11** deste edital.
 - 10.1.2 Certidão do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos.
 - 10.1.3 Em se tratando de empresa não registrada no CREA – Ba ou CAU – Ba, deverá apresentar o visto dos mesmos.
 - 10.1.4 A comprovação de aptidão exigida na alínea “10.1” será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa e/ou do seu Responsável Técnico, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT.
 - 10.1.5 A comprovação do responsável técnico pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita através da respectiva carteira de trabalho, com todas as anotações atualizadas, e de certidão do CREA ou CAU.
 - 10.1.6 Relação completa da equipe técnica designada para a obra, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a Empresa a incluí-lo na equipe com a comprovação de regularidade junto ao CREA ou CAU, para os profissionais que assim a legislação exigir, destacando o engenheiro ou arquiteto residente e a prova de vinculação à empresa.
 - 10.1.7 EQUIPE TÉCNICA – Relação completa dos componentes da equipe técnica / administrativa indicada para a execução do objeto desta licitação, composta de no mínimo: Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro em Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho, acompanhados das respectivas CAT's e Atestados de Capacidade Técnica, todos devidamente registrados e regularizados nos órgãos competentes, quando for o caso.
 - 10.1.8 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
 - 10.1.9 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente.
 - 10.1.10 A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela Prefeitura / Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Obras.

10.2 Comprovação de Capacitação Técnico Operacional da Empresa:

- 10.2.1 Comprovação de aptidão da licitante, através de 01 Atestado mínimo, para desempenho de atividade pertinente compatível ou similar com o objeto da licitação, o atestado só será considerado, quando devidamente Certificado pelo CREA ou CAU através de carimbo de vinculação do mesmo à CAT respectiva e acompanhada da referida CAT;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 10.3 Declaração da disponibilidade dos equipamentos mínimos relacionados na forma constante do **Anexo 18**.

11 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- 11.1 Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na JUNTA COMERCIAL e com a certidão de regularidade do responsável técnico, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com exceção de casos em que a empresa participante tenha sido fundada há menos de um ano, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, para as sociedades mercantis que a legislação exigir.

- 11.2 Para comprovar a sua boa situação financeira, a licitante deverá comprovar, com base nos dados do último balanço já exigível, na forma da Lei, os seguintes índices:

- 11.2.1 ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 calculado pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: AC = Ativo Circulante / PC = Passivo Circulante

- 11.2.2 ILG = Índice de Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00 calculado pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante / Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante / ELP = Exigível a Longo Prazo

- 11.2.3 IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8 calculado pela seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde: PC = Passivo Circulante / ELP = Exigível a Longo Prazo / AT = Ativo Total

- 11.3 Certidão negativa de Concordata, Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante;
- 11.4 A falta de qualquer dos documentos exigidos **implicará na inabilitação** da empresa;
- 11.5 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

12 PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1 O ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, obrigatoriamente, encabeçados por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, sendo

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

apresentado em 01 (UMA) via, numerada, rubricada e carimbada, sem emendas ou rasuras, obedecida a seguinte ordem:

- 12.2 **Carta Proposta** preenchida na forma do modelo fornecido pelo Edital, **Anexo 7**, que determinará o preço proposto para execução total do objeto licitado, em algarismo e por extenso com duas casas decimais, bem como a validade da proposta e o prazo de execução das obras/serviços em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 12.3 **Planilha da Proposta Escrita de Preços** – “Planilha do Orçamento” apresentada neste Edital, preenchida com os preços unitários, totais e percentuais de cada item na forma constante do modelo do **Anexo 8**.
 - 12.3.1 Esta planilha deverá ser apresentada na versão impressa, acompanhada de arquivo eletrônico gravada em mídia de CD, devidamente identificado;
- 12.4 A licitante deverá apresentar a composição dos preços unitários propostos que deverão conter: os custos, diretos e indiretos com materiais, transportes, mão de obra (salários e respectivos dissídios que vierem ocorrer no período, alimentação, EPI, transporte e alojamento); encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, financeiros, administração local, encargos administrativos e gerenciais, serviços de terceiros, inclusive o lucro; procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho;
- 12.5 **Cronograma Físico Financeiro**, contendo a indicação dos percentuais mensais, e desembolsos, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados e valores de faturamento mensal, associados as etapas dos prazos de execução, ficando o direito reservado à PREFEITURA de proceder às alterações que julgar necessárias e convenientes no decorrer da execução das obras/serviços, na forma constante do modelo do **Anexo 9**.
- 12.6 Na formulação da proposta de preços a empresa deverá prever todas as despesas diretas ou indiretas, e custos relacionados com os serviços a serem executados, quantitativos de pessoal, os turnos e as horas previstas, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária. Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços;
- 12.7 A licitante deverá apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e a composição dos encargos sociais apresentados nos preços ofertados;
- 12.8 Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente;
- 12.9 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, incluir qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- 12.10 Os preços são fixos e irremovíveis, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, salvo nas exceções previstas por Lei e devidamente justificadas;
- 12.11 Na elaboração da proposta, deverão ser observados, obrigatoriamente, os seguintes limites: o valor correspondente à mobilização e instalação de canteiro de obras, quando for o caso, não

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

poderá ser superior a 5 % (cinco por cento) do valor global dos serviços/obras; o BDI adotado, e incluso, para elaboração da planilha é de 25% (vinte e cinco por cento);

12.12 **Serão desclassificadas** todas as propostas que se enquadrarem no art. 48 da Lei Federal 8.666/93, e ainda, as que não atenderem aos critérios e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, a saber;

12.12.1 A proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

12.12.2 A proposta que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

12.12.3 A proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendidos como os descritos no artigo 48 da Lei Federal 8.666/93;

12.12.4 A Proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.13 Declaração expressa de que nos preços propostos incluem, além da mão de obra, materiais, todas as despesas com transportes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, enfim, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à boa e fiel execução do objeto; na forma constante do modelo do **Anexo 16** deste edital.

12.14 Indicação do responsável pela assinatura do contrato na forma constante do **Anexo 19**.

13 ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo e no aviso de convocação da TOMADA DE PREÇOS, em sessão pública, a COMISSÃO Setorial de Licitação da Prefeitura (CPL), receberá os envelopes "A" e "B", das firmas interessadas, os quais deverão ser entregues por prepostos, devidamente qualificados e habilitados, cujas credenciais deverão ser também entregues a COMISSÃO.

13.2 Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas com seus respectivos comprovantes de pagamento, o Presidente da COMISSÃO fará a abertura do envelope "A", cujos documentos serão analisados, lidos e rubricados pelos membros da COMISSÃO e pelos licitantes.

13.2.1 Iniciada a abertura dos envelopes descrito no item acima, não será admitida, sob qualquer alegação, a participação de retardatários.

13.3 Após a rubrica dos documentos, o presidente franqueará a palavra aos licitantes, para observações, reclamações e/ou impugnações que entenderem cabíveis sobre os documentos da HABILITAÇÃO, as quais serão consignadas na ata.

13.3.1 A COMISSÃO decidirá as observações ou impugnações de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado, quando a questão requerer exame mais acurado.

13.4 Serão inabilitados do certame as empresas cujos envelopes "A", não contiverem todos os documentos exigidos; o presidente da COMISSÃO devolverá aos respectivos prepostos, o envelope "B" (PROPOSTA FINANCEIRA) fechado.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 13.5 Permanecerá, entretanto, em poder da COMISSÃO, fechados os envelopes "B" das empresas que manifestarem o propósito de recorrer contra a sua inabilitação do certame, bem assim, os daquelas cuja HABILITAÇÃO tenha sido impugnada.
- 13.6 Os envelopes "B" Proposta de Preços das empresas habilitadas, bem assim os daquelas a que se refere o subitem 13.2 serão rubricados por todos os presentes e ficarão fechados, sob a guarda e responsabilidade da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para serem abertos após julgados todos os recursos.
- 13.7 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.
- 13.8 Concluída a avaliação dos documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), na forma indicada no subitem 13.3, a COMISSÃO, havendo interposição de recurso, será convocado os licitantes, por escrito, e em sessão pública com a presença dos interessados, fará a abertura dos envelopes "B" Proposta de Preços, observando-se o seguinte procedimento:
- 13.8.1 Divulgação do resultado da Fase de Habilitação.
- 13.8.2 O fornecimento, pela COMISSÃO, dos esclarecimentos e justificativas que os licitantes solicitarem sobre o resultado da HABILITAÇÃO.
- 13.8.3 Abertura dos envelopes "B" das firmas habilitadas.
- 13.9 Das sessões de recebimento e de abertura dos envelopes das propostas, bem assim daquelas convocadas para divulgação do resultado de recursos e da avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das empresas e nas quais poderão inserir observações, impugnações, protestos e quaisquer outros registros que entendam cabíveis.

14 VISITA TÉCNICA

- 14.1 Para efeito, conhecimento e avaliação das peculiaridades relativas aos serviços a serem executados, será realizada visita técnica nos locais onde serão realizados os serviços, por ordem de agendamento junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficando desde já os interessados comunicados.
- 14.2 No ato da vistoria, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.
- 14.3 Para realização da vistoria, as empresas deverão encaminhar ofício endereçado a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, indicando e autorizando o(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s) a efetuar visita ao local dos serviços.

15 PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 15.1 O julgamento das Propostas de Preços das firmas habilitadas, obedecerá os seguintes procedimentos:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 15.1.1 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas de Preços, e após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e/ou, no item 6.2 deste edital, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 15.2 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários da licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.
- 15.3 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação a Planilha Oficial deste Edital, o licitante será **desclassificada**.
- 15.4 Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e os demais licitantes.
- 15.5 A Comissão poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 15.6 Se todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias para que os licitantes, que o desejarem, apresentem, em sessão pública, novas propostas fechadas, em condições aceitáveis para a Prefeitura.
- 15.7 Poderá a Comissão de Licitação inabilitar o licitante que deixar de atender a quaisquer das condições contidas no edital, e/ou apresente Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexequíveis.
- 15.8 Até a assinatura do Contrato, poderá a Comissão de Licitação desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 15.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, as manifestamente inexequíveis ou as que ultrapassem as condições de aceitabilidade de preços indicadas neste item.

16 FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 16.1 Será convocada a assinar o instrumento de contrato a empresa vencedora através de CONTRATO DE EMPREITADA, de acordo com a minuta padrão que acompanha este Edital, na forma constata do **Anexo 20**.

17 ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

- 17.1 O valor estimado da Prefeitura para a contratação dos serviços objeto desta Tomada de Preços 002/2017, é de **R\$ 25.774,84 (Vinte e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);**

18 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

- 18.1 O prazo máximo para a conclusão integral dos trabalhos objeto desta Licitação é de até 31 de dezembro de 2017, a contar do 3º dia útil de expedição da Ordem de Serviços;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

18.1.1 Este prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado em atendimento ao quanto está disposto no art. 57 § 2º e § 4º, mediante a assinatura de TERMO ADITIVO, conforme as faculdades previstas no art. 57 § 1º, I, II, III, IV, V, VI da Lei Federal 8.666/93.

19 ORIGEM DOS RECURSOS

- 19.1 Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal da Secretaria de Infraestrutura.
- 19.2 Obriga-se a Secretaria Municipal de infraestrutura, se necessário, na condição de beneficiada pelas ações pertinentes a este Edital, a inserir no orçamento próprio, subseqüentes, dotações apropriadas, a serem oneradas em razão da referida execução contratual, ou suplementadas, na forma da Lei.
- 19.3 Correrá por conta da Dotação Orçamentária do Orçamento: 02.04.00 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA – Projeto/Atividade – 1004 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL – Elemento de Despesa – 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações – FONTE: 00.
- 19.4 A presente licitação ocorrerá por conta da LOA (Lei Orçamentária Anual) do ano de 2017, devendo ser ratificada pelo Setor de Planejamento, inclusive, com a emissão da referida Nota de Bloqueio da dotação orçamentária específica.

20 HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

- 20.1 Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá ao Prefeito Municipal de Miguel Calmon/BA a Adjudicação dos serviços à proponente que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecido deste edital.
- 20.2 A Adjudicação dos serviços a serem executados será efetuada mediante contrato de empreitada a ser assinado com a Prefeitura Municipal, observadas as condições estabelecidas deste edital.
- 20.3 Após a homologação do julgamento pelo Prefeito, a proponente vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do ato de convocação;
- 20.4 A critério da administração poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso;
- 20.5 A não assinatura no prazo acima estipulado será considerado como recusa;
- 20.6 A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-á na suspensão do direito de licitar, com a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 20.7 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o Órgão licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 20.8 É facultado a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/Bahia, quando a licitante convocada não assinar o termo de contrato de empreitada no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente Edital.
- 20.9 Este Edital, seus Anexos, as Planilhas, as Proposta Financeiras de Preços são parte integrante do Contrato, independente de transcrição.
- 20.10 O Contrato decorrente desta Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, mediante Termos Aditivos.
- 20.11 A CONTRATADA obriga-se a:
- 20.12. Concluir a execução dos serviços, objeto deste edital e seus anexos, de acordo com as especificações, condições e prazos previamente definidos.
- 20.12.1 Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando-a, no todo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON de qualquer responsabilidade;
- 20.12.2 Comunicar, por escrito, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA qualquer dificuldade, eventual, que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- 20.12.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste edital.
- 20.12.4 Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem previa autorização da contratante;
- 20.12.5 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA da PREFEITURA MUNICIPAL no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- 20.12.6 Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, conforme estabelece o art. 71 da Lei Federal 8666/93;
- 20.12.7 Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, no caso de acidentes de trabalho, quando as vítimas forem seus empregados, no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorram no trajeto de destino ao município de MIGUEL CALMON/BA;
- 20.12.8 Arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticadas por seus empregados nas dependências dos locais de realização dos serviços;
- 20.13 Ficará a CONTRATADA responsável pela inscrição dos serviços no Cadastro Específico Individual – CEI do INSS, quando devido, obrigando-se a efetuar os recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados que executem tais serviços, no respectivo CEI;
- 20.14 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

comunicar, imediatamente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON/BA, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

- 20.15 Ficar a CONTRATADA responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade na fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

21 PENALIDADES

- 21.1 Pelo descumprimento na execução dos serviços, a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:
- 21.1.1 Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste;
- 21.1.2 Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração;
- 21.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do serviço, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;
- 21.3 Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;
- 21.4 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;
- 21.5 Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;
- 21.6. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.
- 21.7. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.
- 21.8. Da aplicação das multas previstas no item 21, DAS PENALIDADES, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93.

22 RESCISÃO

- 22.1 O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 22.1.1 Por mútuo acordo entre as partes;
- 22.1.2 Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON/BA, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:
- 22.1.2.1 Por Falência ou Concordata da Contratada;
- 22.1.2.2 Por Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

22.1.2.3 Por atraso no cronograma de entrega da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

23 ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

23.1 A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON/BA poderão ser suprimidos ou acrescidos os serviços até o limite estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não previstos e necessários.

23.2 Os acréscimos não previstos no orçamento estimativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON/BA serão efetuados através de Termo Aditivo, e os seus preços unitários serão elaborados, mediante tabela SINAP, de comum acordo entre as partes envolvidas no contrato.

24 RECURSOS

24.1 Não serão aceito recursos ou impugnações enviadas via FAX ou e-mail, os mesmos deverão ser protocolados no CAC Protocolo Geral da Prefeitura, no horário de expediente ao publico, no endereço informado no item 24.5, adiante;

24.2 Julgado(s) o(s) recursos(s) referente à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, o Presidente da Comissão comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos **ENVELOPES B** – Proposta de Preços;

24.3 Na ata de abertura das propostas poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes, desde que pertinentes, que poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Setorial de Licitação para efeito de julgamento.

24.4 Cabe à Comissão Setorial de Licitação e à proponente observarem o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.5 Os recursos ou impugnações serão interpostos mediante petição, dirigida ao Presidente da Comissão, devidamente fundamentados e protocolados no CAC - Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua D. João nº 108 Bairro Triangulo, Miguel Calmon – Bahia.

24.6 Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar esta Tomada de Preços por irregularidade, devendo protocolar o pedido, devidamente fundamentado, até 05 (cinco) dias úteis e 03 (três) dias úteis, respectivamente, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme dispõe o artigo 41, Parágrafo 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.7 Os recursos intempestivos não terão análise de mérito.

25 FISCALIZAÇÃO

25.1 A fiscalização pela execução dos serviços, será feita por técnicos da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/Bahia.

25.2 A contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente, nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 25.3 A contratada deverá manter no local dos serviços o Boletim Diário dos serviços, o qual deverá ficar reservado para o manuseio dos fiscais da prefeitura, órgão financiador dos serviços.
- 25.4 A contratada deve manter no local dos serviços o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da CONTRATADA e rubricado pelos fiscais da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Obras da Prefeitura Municipal.
- 25.5 Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente, ou ainda, através de terceiros.
- 25.6 Ocorrendo a hipótese mencionada no item anterior, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos, cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 26.1 O recebimento dos serviços será feito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON/BA, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
- 26.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- 26.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

27 SUBCONTRATAÇÃO

- 27.1 Sempre que for julgado conveniente, de acordo com relatório da fiscalização, poderá a CONTRATADA para execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelos técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON/BA.
- 27.2 A CONTRATADA, entretanto, será responsável pelos serviços subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação dos técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON/BA.

28 OBRIGAÇÕES

- 28.1 Além de outras responsabilidades definidas na Minuta de Contrato, a Contratada obriga-se:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

28.1.1 Manter preposto, com competência técnica e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON/BA, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

28.2 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-BA e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

29 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1 Os serviços a serem executadas encontram-se definidos nos projetos, orçamentos e demais anexos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital, podendo ser examinados e adquiridos junto a Comissão no Paço Municipal de Miguel Calmon, indicado no item XIII do preâmbulo.

29.2 O presente Edital os Anexos e Planilhas **será disponibilizado em mídia eletrônica na forma de CD, Pen Drive e/ou outros meios eletrônicos.**

29.3 Em respeito ao artigo 40, IV da Lei Federal 8.666/93, os projetos poderão ser examinados e adquiridos no endereço disposto no item anterior.

29.4 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto.

29.4.1 O Prefeito Municipal se reserva nas prerrogativas de reexame da matéria.

29.5 Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências estabelecidas neste Edital.

29.6 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON/BA se reserva o direito de revogar ou transferir a presente Licitação, por conveniência administrativa, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, sem que às proponentes caiba indenização ou compensação de qualquer espécie.

29.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON/BA exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da CONTRATADA.

29.8 A CONTRATADA responderá civilmente durante 10 (dez) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

29.9 A participação na Licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 29.10 A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 29.11 No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão às disposições contidas no Edital.
- 29.12 A CONTRATADA se obriga a garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e segurança do tráfego, mantendo inclusive a respectiva sinalização do nível solicitado pela fiscalização.
- 29.13 É facultado à CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta tomada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 29.14 Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimentos só serão atendidos mediante solicitação formal à CPL, até 24 (vinte e quatro) horas anterior à abertura do certame, no horário de expediente administrativo da Prefeitura Municipal.
- 29.15 A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 29.16 Não poderá ser mobilizado para o cumprimento do objeto do contrato, nenhum funcionário ou servidor do Município.
- 29.17 A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo Aviso na Imprensa Oficial, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.
- 29.18 A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 29.19 Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito Municipal, com observância da legislação em vigor, após consulta a Procuradoria Geral do Município.
- 29.20 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 29.21 E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com
- 29.22 As cópias referentes aos projetos a que se refere esta Licitação estão disponíveis para consulta na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON/BA.

30 REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 30.1 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos definidos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, e as suas alterações.

31 ANEXOS DO EDITAL

- 31.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1** - Especificações e Quantitativos;
- Anexo 2** - Modelo Carta Credencial;
- Anexo 3** - Modelo Instrumento Particular de Procuração;
- Anexo 4** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação e Sujeição ao Edital;
- Anexo 5** - Planilha Estimada - Base de Custos da Obra;
- Anexo 6** - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo 7** - Modelo Proposta Escrita de Preços;
- Anexo 8** - Modelo Planilha da Proposta Escrita de Preços;
- Anexo 9** - Modelo Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo 10** - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Anexo 11** - Termo de Vistoria;
- Anexo 12** - Modelo de Declaração Item 5.3;
- Anexo 13** - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo 14** - Modelo de Declaração Item 8.7;
- Anexo 15** - Modelo de Declaração Item 8.8;
- Anexo 16** - Modelo de Declaração Item 12.13;
- Anexo 17** - Modelo de Declaração de Inadimplência;
- Anexo 18** - Modelo de Declaração Equipamentos Mínimos;
- Anexo 19** - Modelo de Declaração de p/Assinatura do Contrato;
- Anexo 20** - Minuta de Contrato;
- Anexo 21** - Memorial Descritivo – Projeto.

Miguel Calmon/BA, 20 de janeiro de 2017.

FRANCISCO SILVA MOTA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO – 1
Especificações e Quantitativos

| CÓDIGO | ITENS | DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS | UNID. | QTD. |
|-------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| | 1 | INFRAESTRUTURA | | |
| 87417 | 1.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | M² | 0,50 |
| | 2 | REVESTIMENTO | | |
| 87879 | 2.1 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | M² | 12,00 |
| 87529 | 2.2 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS | M² | 12,00 |
| | 3 | FORRO | | |
| 72201 | 3.1 | RECOLOCACO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL | M² | 54,42 |
| | 4 | ESQUADRIAS | | |
| 03540/OR SE | 4.1 | PORTA EM MADEIRA DE LEI, ALMOFADA, 0.80 x 2.10 M, INCLUSIVE BATENTE E FERRAGES | UM | 2,00 |
| 04272/OR SE | 4.2 | PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔÇA, 0.80 x 1.60 M, REVESTIDA C/FÓRMICA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS | UM | 2,00 |
| 09790/OR SE | | PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔÇA, 0.70X1.60M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS | UM | 12,00 |
| 01850/OR SE | 4.3 | GRADE DE PROTEÇÃO E PORTÃO C/ BARRA REDONDA FERRO 5/8" | M² | 7,35 |
| | 5 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | |
| 86906 | 5.1 | TORNEIRA LONGA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UM | 10,00 |
| 86883 | 5.2 | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UM | 10,00 |
| 86879 | 5.3 | VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UM | 10,00 |
| 89495 | 5.4 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA . AF_12/2014 | UM | 2,00 |

Edital de Licitação Tomada de Preços 002/2017

Página. 1

CPL /Visto

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 33DA9BBD653C62A3BCEB818128363E46

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

| | | | | |
|-------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 86884 | 5.5 | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 | UM | 10,00 |
| 86931 | 5.6 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 | UM | 14,00 |
| 04387/OR SE | 5.7 | ASSENTO PARA VASO SANITARIO, REMOVIVEL, P/ DEFICIENTE FISICO, DECA OU SIMILAR | UM | 2,00 |
| 02056/OR SE | 5.8 | ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITARIO, PADRÃO POPULAR | UM | 12,00 |
| 89984 | 5.9 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014 | UM | 1,00 |
| 89355 | 5.10 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | M | 4,00 |
| 89358 | 5.11 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | UM | 2,00 |
| 89393 | 5.12 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | UM | 1,00 |
| 01093/OR SE | 5.13 | CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARROM, DIÂM. = 20MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UM | 2,00 |
| 06390/OR SE | 5.14 | DESOBSTRUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS DE ESGOTO COM AUXILIO DE EQUIPAMENTOS HIDROJATO | M | 51,00 |
| 6 INSTALAÇÕES ELÉTRICA | | | | |
| 85332 | 6.1 | RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS | UM | 20,00 |
| 74094/001 | 6.2 | LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA | UM | 20,00 |
| 83468 | 6.3 | LÂMPADA FLORECENTE 20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UM | 20,00 |
| 91953 | 6.4 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | UM | 6,00 |
| 7 PINTURA | | | | |
| 07808/OR SE | 7.1 | PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE OU ÓLEO SOBRE SUPEIFICIE METALICA OU DE MADEIRA, EXCULSIVE LIXAMENTO | M² | 44,73 |
| 02288/OR SE | 7.2 | PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA ACRILICA CONVENCIONAL | M² | 176,00 |
| 02279/OR SE | 7.3 | EMASSAMENTO DE SUPERFICIE, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE NASA ACRILICA, LIXAMENTO E RETOQUES | M² | 138,00 |
| 8 ACESSÓRIOS | | | | |
| 01888/OR SE | 8.1 | ESPELHO PLANO DE 3MM | M² | 3,20 |

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 2

C A R T A - C R E D E N C I A L

À

Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Miguel Calmon

Referente: Tomada de Preços – 002/2017

Eu, RG..... CPF..... sócio e/ou Empresario Individual da empresa CREDENCIO o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade RG de nº., expedida pela, inscrito no Cadastro de Pessoas FísicasCPF/MF, sob o Registro de nº, residente e domiciliado na cidade de na rua nº, como meu mandatário, para representar esta empresa, nos atos necessários relativos a **Tomada de Preços 002/2017**, na forma do seu Edital.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO – 3

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Referente: Tomada de Preços – 002/2017

OUTORGANTE:, por seu representante legal Sr....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG de nº.....expedida pelo....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o registro de nº, residente e domiciliado na cidade de, na rua na forma de seus estatutos constituídos nas calúsculas do seu Contrato Social. OUTORGADO: Sr..... (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) Cédula de Identidade RG de nº expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o registro de nº..... residente e domiciliado na cidade de na rua possuindo amplos poderes para assinar, em nome do outorgante os instrumentos relativos a licitação **Tomada de Preços 002/2017**, podendo, ainda, o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dou, por bom, firme e valioso.

Local e Data:

 Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
 Nome do Representante Legal
 Identidade RG / CPF/MF

Observação:

Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima e reconhecimento do outorgante.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 4

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E SUJEIÇÃO AO EDITAL

À

Comissão de Licitação

Referente: Tomada de Preços – 002/2017

O signatário da presente, em nome da proponente, _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de **Tomada de Preços 002/2017**, em pauta e nos respectivos anexos e documentos.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO - 5 - PLANILHA ESTIMADA - BASE DE CUSTOS DA OBRA

Prefeitura Municipal De Miguel Calmon

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FONTE: SINAPI 11/2016
 DESONERADO // ORSE
 SETEMBRO2016

OBJETO
 REFORMA DOS BANHEIROS DA PRAÇA RUY BARBOSA NO MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON
 BDI= 20%

| CÓDIGO | ITENS | DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | CUSTO UNIT. | CUSTO TOTAL |
|------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|----------------------|
| | 1 | INFRAESTRUTURA | | | | |
| 87417 | 1.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014 | M² | 0,50 | 41,61 | R\$ 20,81 |
| | | SUBTOTAL | | | | R\$ 20,81 |
| | 2 | REVESTIMENTO | | | | |
| 87879 | 2.1 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014 | M² | 12,00 | 3,27 | R\$ 39,24 |
| 87529 | 2.2 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS. | M² | 12,00 | 31,67 | R\$ 380,04 |
| | | SUBTOTAL | | | | R\$ 419,28 |
| | 3 | FORRO | | | | |
| 72201 | 3.1 | RECOLOCAÇÃO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. | M² | 54,42 | 10,80 | R\$ 587,74 |
| | | SUBTOTAL | | | | R\$ 587,74 |
| | 4 | ESQUADRIAS | | | | |
| 03540/ORSE | 4.1 | PORTA EM MADEIRA DE LEI, ALMOFADA, 0,80 x 2,10 M, INCLUSIVE BATENTE E FERRAGES | UN | 2,00 | 1.021,12 | R\$ 2.042,24 |
| 04272/ORSE | 4.2 | PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÇA, 0,80 x 1,60 M, REVESTIDA C/FORMICA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS. | UN | 2,00 | 806,18 | R\$ 1.612,36 |
| 09790/ORSE | 4.3 | PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÇA, 0,70X1,60M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS | UN | 12,00 | 444,42 | R\$ 5.333,04 |
| 01850/ORSE | 4.3 | GRADE DE PROTEÇÃO E PORTÃO C/ BARRA REDONDA FERRO 5/8" | M² | 7,35 | 168,24 | R\$ 1.236,56 |
| | | SUBTOTAL | | | | R\$ 10.224,20 |
| | 5 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | | |
| 86906 | 5.1 | TORNEIRA LONGA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013 | UN | 10,00 | 39,86 | R\$ 398,60 |
| 86883 | 5.2 | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1-1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013 | UN | 10,00 | 9,74 | R\$ 97,40 |
| 86879 | 5.3 | VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013 | UN | 10,00 | 5,96 | R\$ 59,60 |
| 89495 | 5.4 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA. AF. 12/2014 | UN | 2,00 | 8,30 | R\$ 16,60 |
| 86884 | 5.5 | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013 | UN | 10,00 | 7,36 | R\$ 73,60 |
| 86931 | 5.6 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013 | UN | 14,00 | 397,24 | R\$ 5.561,36 |
| 04387/ORSE | 5.7 | ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, REMOVÍVEL, P/ DEFICIENTE FÍSICO, DECA OU SIMILAR | UN | 2,00 | 631,02 | R\$ 1.262,04 |
| 02056/ORSE | 5.8 | ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO, PADRÃO POPULAR | UN | 12,00 | 9,64 | R\$ 115,68 |
| 89984 | 5.9 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF. 12/2014 | UN | 1,00 | 74,06 | R\$ 74,06 |
| 89355 | 5.10 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014 | M | 4,00 | 14,88 | R\$ 59,52 |
| 89358 | 5.11 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014 | UN | 2,00 | 6,13 | R\$ 12,26 |
| 89393 | 5.12 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014 | UN | 1,00 | 8,48 | R\$ 8,48 |
| 01093/ORSE | 5.13 | CAP DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM. = 20MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 2,00 | 2,32 | R\$ 4,64 |
| 06390/ORSE | 5.14 | DESOBSTRUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS DE ESGOTO COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS HIDROJATO | M | 51,00 | 13,59 | R\$ 693,09 |
| | | SUBTOTAL | | | | R\$ 8.438,93 |
| | 6 | INSTALAÇÕES ELÉTRICA | | | | |
| 85332 | 6.1 | RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS | UN | 20,00 | 5,42 | R\$ 108,40 |
| 74094/001 | 6.2 | LUMINÁRIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA | UN | 20,00 | 29,91 | R\$ 598,20 |
| 83468 | 6.3 | LÂMPADA FLORESCENTE 20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 20,00 | 6,56 | R\$ 131,20 |
| 91953 | 6.4 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015 | UN | 6,00 | 20,81 | R\$ 124,86 |
| | | SUBTOTAL | | | | R\$ 962,66 |
| | 7 | PINTURA | | | | |
| 07808/ORSE | 7.1 | PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE OU ÓLEO SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA OU DE MADEIRA, EXCLUSIVE LIXAMENTO | M² | 44,73 | 19,10 | R\$ 854,34 |
| 02288/ORSE | 7.2 | PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA CONVENCIONAL | M² | 176,00 | 12,93 | R\$ 2.275,68 |
| 02279/ORSE | 7.3 | EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE NASA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES | M² | 138,00 | 11,80 | R\$ 1.628,40 |
| | | SUBTOTAL | | | | R\$ 4.758,42 |
| | 8 | ACESSÓRIOS | | | | |
| 01888/ORSE | 8.1 | ESPELHO PLANO DE 3MM | M² | 3,20 | 114,00 | R\$ 364,80 |
| | | SUBTOTAL | | | | R\$ 364,80 |
| | | TOTAL GERAL COM BDI DE 20% | | | | R\$ 25.774,84 |

Edital de Licitação Tomada de Preços 002/2017

Página. 6

CPL /Visto

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO - 6

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|---------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| OBJETO: REFORMA DOS BANHEIROS DA PRAÇA RUY BARBOSA NO MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON | | | | | | | | |
| ITEM | SERVIÇOS | % | VALOR DO ITEM | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS | % DO ITEM |
| 1 | INFRAESTRUTURA | 0,08% | 20,81 | 100% | | | | 100% |
| | | | | 20,81 | | | | 20,81 |
| 2 | REVESTIMENTO | 1,63% | 419,28 | 100% | | | | 100% |
| | | | | 419,28 | | | | 419,28 |
| 3 | FORRO | 2,28% | 587,74 | 100% | | | | 100% |
| | | | | 587,74 | | | | 587,74 |
| 4 | ESQUADRIAS | 39,67% | 10.224,20 | 50% | 50% | | | 100% |
| | | | | 5.112,10 | 5.112,10 | | | 10.224,20 |
| 5 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | 32,73% | 8.436,93 | 65% | 30% | 5% | | 100% |
| | | | | 5.484,00 | 2.531,08 | 421,85 | | 8.436,93 |
| 6 | INSTALAÇÕES ELÉTRICA | 3,73% | 962,66 | | | 100% | | 100% |
| | | | | | | 962,66 | | 962,66 |
| 7 | PINTURA | 18,46% | 4.758,42 | | | 52% | 48% | 100% |
| | | | | | | 2.474,38 | 2.284,04 | 4.758,42 |
| 8 | ACESSÓRIOS | 1,42% | 364,80 | | | | | 100% |
| | | | | | | | 364,80 | 364,80 |
| TOTAL POR PARCELA | | | | 11.623,93 | 7.643,18 | 3.858,89 | 2.648,84 | |
| | | | | 45% | 30% | 15% | 10% | |
| ACUMULADO | | | | 11.623,93 | 19.267,11 | 23.125,99 | 25.774,84 | |
| | | | | 45% | 75% | 90% | 100% | |

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 7

PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Referente: Tomada de Preços – 002/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços unitário e global, relativo a contratação de empresa de engenharia civil execução de parte de obra de **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução de reforma de sanitários públicos na Praça Ruy Barbosa no Município de Miguel Calmon/BA.**

Valor total da proposta R\$......(.....).

O prazo de execução do objeto é de ____ (.....) dias corridos a contar do 3º (terceiro) dia útil da emissão da "Ordem de Serviço"

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 8
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(ELABORAR COM BASE NA PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO 5)

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 002/2017
 OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução de reforma de sanitários públicos na Praça Ruy Barbosa no Município de Miguel Calmon/BA.**

EMPRESA RAZ SOC: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME FANTASIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ Nº00.000.000/0000-00 INSC EST000.000.000
 ENDEREÇOXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXUF XX
 CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 TELXXXXXXXXXXXXFAXXXXXXXXXXXXXCelXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXe-mail:
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 AGÊNCIA BANCÁRIAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXNº XXXXXXXCC nºXXXXXXXX
 QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 RG Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

| Item | DISCRIMINAÇÃO | UND | QTD | CUSTO UNT. | CUSTO TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|------------|--------------------|
| | | | | | VALOR TOTAL |
| VALOR POR EXTENSO (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) | | | | | |

DECLARO QUE:

- a) AS INFORMAÇÕES CONTIDAS SÃO VERÍDICAS E DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE;
- b) VALIDADE DA PROPOSTA É DE **60 (sessenta) dias**, DA DATA DA ENTREGA DA MESMA;
- c) FORMA DE PAGAMENTO, CONFORME EDITAL;
- d) PRAZO DE ENTREGA, CONFORME EDITAL;
- e) NOS PREÇOS COTADOS, INCLUI TODAS E QUAISQUER DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO OBJETO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Nome e assinatura do Responsável

 CPL/Visto

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 9

ELABORAR COM BASE NO ANEXO 6
(CONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

Edital de Licitação Tomada de Preços 002/2017
Página. 10

CPL/Visto

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Referente: Tomada de Preços – 002/2017

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no respectivo Edital e seus anexos, que, indicamos de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº. 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

Nome: _____
CREA nº. _____ Data de registro ____/____/____

Assinatura _____
Especialidade _____

Declaramos, ainda, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO - 11

TERMO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, DECLARO que a empresa _____, através de seu Responsável Técnico Sr. (a) _____, esteve presente no local da obra, objeto da LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2017, e a vistoriou, tendo pleno conhecimento dos serviços a serem executados, inclusive, tendo recebido todas as informações necessárias à boa e adequada execução do objeto da licitação, bem como, as eventuais dificuldades que poderão ocorrer no transcurso da realização dos mesmos.

Local, de de 2017.

Responsável da PREFEITURA
Cargo/Função
Matricula nº _____

Responsável Técnico
CREA nº _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 12

DECLARAÇÃO – Item 5.3

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Referente: Tomada de Preços – 002/2017

Eu, (responsável p/empresa) _____, portador do CPF nº _____, **DECLARO** perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, e sob as penas da lei que não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisões.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 13

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Referente: Tomada de Preços – 002/2017

Declaramos, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 14

DECLARAÇÃO – Item 8.7

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Referente: Tomada de Preços – 002/2017

Eu, (responsável p/empresa) _____, portador do CPF nº _____, **DECLARO** perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, e sob as penas da lei que aceitamos as condições do presente Edital, das disposições técnicas, daminuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela Administração.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 15

DECLARAÇÃO – Item 8.8

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Referente: Tomada de Preços – 002/2017

Eu, (responsável p/empresa) _____, portador do CPF nº _____, **DECLARO** perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, e sob as penas da lei que a empresa facilitará de modo amplo e completo a ação dos fiscais da prefeitura, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra, locais onde se encontram os materiais destinados aos serviços referidos no presente edital, comprometendo-se a fazer as correções solicitadas pela Administração.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 16

DECLARAÇÃO - Item 12.13

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Referente: Tomada de Preços – 002/2017

Eu, (responsável p/empresa) _____, portador do CPF nº _____, **DECLARO** perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, e sob as penas da lei que nos preços propostos incluem, além da mão de obra, materiais, todas as despesas com transportes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, enfim, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à boa e fiel execução do objeto.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 17

DECLARAÇÃO DE INADIMPLENCIA

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Referente: Tomada de Preços – 002/2017

Eu, (responsável p/empresa) _____, portador do CPF nº _____, **DECLARO** perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, e sob as penas da lei que de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta;

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 18

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Referente: Tomada de Preços – 002/2017

Para um bom andamento dos serviços de obra e engenharia a serem prestados, necessário que a licitante vencedora tenha os seguintes equipamentos mínimos:

a) 01 VEICULO TIPO PICUP;

b) EPI;

c) FARDAMENTO;

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 19

DADOS COMPLEMENTARES P/ASSINATURA DO CONTRATO E CONTA BANCÁRIA

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Referente: Tomada de Preços – 002/2017

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo _____
CPF/MF _____
Nº Documento de Identidade _____
Órgão Emissor/Data _____
Endereço da Empresa _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco _____
Prefixo / Agencia _____
Conta Corrente _____
Cidade _____

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO - 20

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON E A EMPRESA

Contrato nº. **0XX/2017**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a XXXXXXXXXXXX, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede no XXXXXXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta XXXXXXXXXXXX Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o registro de nº XXXXXXXXXXXX, aqui, neste ato representado pelo seu legítimo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor JOSÉ RICARDO LEAL, portador do CPF/MF n.º _____ e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa _____ estabelecida à _____ nº _____, município de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o registro de nº _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aqui, neste ato, legalmente representada pelo seu Sócio Administrador Senhor _____ (Estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____, CPF/MF nº _____, participante e vencedora do Certame Licitatório Tomada de Preços nº XXX/2017, julgada pela Comissão de Licitação em ____ de _____ de 2017, Homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal em ____ de _____ de 2017. Resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO de nº 0XX/2017**, que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as CLAUSULAS e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independente da transcrição os seguintes Documentos:

Processo Administrativo - XXXX/2017
Tomada de Preços- XXX/2017
Clasúlas a seguir:

PRIMEIRA - Objeto e Fundamentação

A presente Licitação tem por objeto a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, visando a **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução de reforma de sanitários públicos na Praça Ruy Barbosa no**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

Município de Miguel Calmon/BA, cujo locais foram previamente vistoriado pela CONTRATADA que examinou detalhadamente as especificações e toda a documentação da licitação respectiva, e, que, se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito através do Edital de Tomada de Preços nº. XX/2017, tendo sido homologada pela CONTRATANTE, após julgamento da CPL.

SEGUNDA - Regime de Execução e Documentação

O presente Contrato subordina-se ao regime da execução indireta, empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

Parágrafo Primeiro - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: Atos Convocatórios, Edital da Licitação, Memorial Descritivo, Proposta de Preços, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e outros pertinente a legislação vigente.

Parágrafo Segundo - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

TERCEIRA - Valor e Recursos Orçamentários

O valor total estimado para a execução do objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Primeiro - As despesas das obras objeto deste Edital correrão por conta dos recursos do município de Miguel Calmon através da seguinte Dotação Orçamentária:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|-------------------------------|--------------------|
| Unidade | XXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Projeto/Atividade: | XXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Elemento de Despesa: | XXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Fonte de Recursos | XXXXXXXXXXXXXXXXXX |

QUARTA - Serviços não Previstos

A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, os serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

QUINTA - Forma de Pagamento

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 15(quinze) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas, a saber:

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado na sede administrativa da contratante;

Parágrafo Segundo - A fiscalização procederá às medições, 15 ou 30 trintas dias, baseadas nos serviços efetivamente realizados no período, multiplicado por seus preços unitários, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

Parágrafo Terceiro - A empresa contratada deverá discriminar na fatura, o valor e o percentual que representa com a mão de obra de seu pessoal, acompanhado de demonstrativo individualizado de salário e encargos sociais;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

Parágrafo Quarto - Nos casos de desembolso, estes serão realizados em parcelas, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

Parágrafo Quinto - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha disponibilidade financeira para sua quitação.

I - Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

Parágrafo Sexto - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

I - Nota Fiscal/Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e contrato de empreitada, além de outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada por engenheiro da prefeitura;

II - Termo de recebimento definitivo eo "as built" do projeto executivo utilizado nas obras;

III - Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados, serão pagos por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados pelo Contratante antes da execução dos mesmos;

Parágrafo Sétimo - Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

Parágrafo Oitavo - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

Parágrafo Nono - A liberação da 1º (primeira) parcela está condicionada à:

I - Apresentação das Certidões Negativa/Positiva de Débitos referentes ao INSS; Fazenda Federal/Divida Ativa da União; FGTS; CNDT; Débitos Tributários/Estado; Fazenda Municipal; e do CREA/ESTADO DA BAHIA, através da ART da obra;.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de atraso do pagamento do valor devido pela Administração, o mesmo poderá ser atualizado, financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, desde que, seja solicitado pela contratante, e parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal.

SEXTA - Reajuste

Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação das ofertas, pela variação do índice da Coluna 2 - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - I0}{xV I0}$$

Onde:

R = Valor de reajustamento

I1 = Índice do 12º mês após a apresentação de ofertas

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

I = Índice do mês de apresentação de ofertas

V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

Parágrafo Primeiro - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

Parágrafo Segundo - Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

Parágrafo Terceiro - As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

SÉTIMA - Conhecimento das Partes

Ao firmar este instrumento contratual, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, inclusive os documentos do edital vinculado ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

OITAVA - Penalidades/Multas

Pelo descumprimento na execução dos serviços, a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos seguintes casos previstos:

Parágrafo Primeiro - Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste:

Parágrafo Segundo - Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração:

I - Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do serviço, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

II - Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

III - Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

IV - Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

Parágrafo Terceiro - As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a penalidade de outras.

Parágrafo Quarto - Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

Parágrafo Quinto - Da aplicação das multas previstas nesta cláusula DAS PENALIDADES, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal 8.666 de 21/06/93.

NONA - Sanções

As sanções previstas na Clausula 8ª (oitava) deste contrato, será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme prevê o artigo 87, § 2º da Lei Federal 8.666 de 21/06/93.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

DÉCIMA - Início dos Serviços

Os serviços deverão ser iniciados, no prazo de 03 (três) dias úteis após da emissão da "Ordem de Serviços" pela Contratante.

DÉCIMA PRIMEIRA - Prazo de Execução dos Serviços

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da emissão da "Ordem de Serviços" pela Contratante..

Parágrafo Primeiro - Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

I - Houver alteração nas quantidades, ou serviços complementares, desde que atenda à Cláusula Quarta deste contrato, atos da CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

II - Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

Parágrafo Segundo - O motivo de força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato, por motivos de força maior, ou a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, não cabendo a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Quarto - Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior, e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Quinto - Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.

Parágrafo Sexto - Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Sétimo - Poderá ainda haver prorrogação para todos os casos previstos no art. 57, § 1º, incisos I a VI. da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA - Obrigações das Partes

DA CONTRATADA:

- (a) assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- (b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- (d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- (e) manter no local dos serviços o boletim diário dos serviços, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização do pessoal da CONTRATANTE;
- (f) colocar, também às suas expensas, placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor contratado, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local no prazo previsto na Clausula 11ª (Décima Primeira), para conclusão dos serviços;
- (g) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, em parte ou no todo;
- (h) manter no local devidamente atualizado o Livro Diário de Ocorrências;
- (i) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- (j) providenciar, às suas expensas todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução dos serviços de reforma.
- (k) Durante a execução do contrato, manter em compatibilidade as obrigações por ele assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- (l) Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

DA CONTRATANTE:

- (a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- (b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- (c) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- (d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- (e) Emitir ordem de serviço para início dos serviços pela contratada;
- (f) Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- (g) Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;
- (h) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- (i) Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

DÉCIMA TERCEIRA - Materiais e Equipamentos

Todos os materiais, máquinas, tubulações, peças especiais, equipamentos hidráulicos, elétricos e eletromecânicos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

DÉCIMA QUARTA - Fiscalização

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela mesma, os quais poderão realizar inspeções, e a CONTRATADA com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

DÉCIMA QUINTA - Cessão do Contrato e Subcontratação

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da CONTRATANTE.

DÉCIMA SEXTA - Segurança da Obra

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam as especificações.

DÉCIMA SÉTIMA - Responsabilidade Civil da Contratada

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, reconstruir e substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que verificarem vícios ou incorreções, resultantes da aplicação de materiais empregados.

DÉCIMA OITAVA - Recebimento dos Serviços

O objeto deste Contrato será recebido por técnicos especialmente designados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada.

DÉCIMA NONA - Vigência

O prazo de vigência do presente Contrato é de até 31 de dezembro de 2017 a partir do terceiro dia da emissão da Ordem de Serviços.

VIGÉSIMA - Rescisão

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua concordata;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos, e na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro, no que couber.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada idônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

Parágrafo Quinto - Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - Casos Omissos

O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações dada pela também Lei Federal nº 8.883/94, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e LC nº. 123/2006.

VIGÉSIMA SEGUNDA - Alterações

As inclusões, exclusões e/ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por meio de TERMO ADITIVO, que retificará a cláusula necessária do presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

VIGÉSIMA TERCEIRA - Foro

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca da cidade de MIGUEL CALMON Bahia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato vincula-se ao ato convocatório, Tomada de Preços nº. XXXX/2017, conforme rege o art. 55, inciso XI. da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo - E, por assim estarem justas combinadas e contratadas, assinam este instrumento às partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Município de Miguel Calmon, ____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2 - _____
NOME/CPF: NOME/CPF:

CPL/Visto

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - 21

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NA PRAÇA RUY BARBOSA.

MIGUEL CALMOM – BA

JANEIRO – 2017

Edital de Licitação Tomada de Preços 002/2017
Página. 30

CPL/Visto

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ESPECIFICAÇÕES PARA REFORMA – REFORMA DE SANITÁRIO.

Na reforma dos sanitário deverão ser observados rigorosamente o Projeto Arquitetônico e a Planilha Orçamentaria.

MATERIAS

Obs.: Todos os produtos e subprodutos de origem mineral deverão ter a comprovação da procedência legal dos mesmos por meio de notas fiscais, licença ambiental e documento de regularidade perante o DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).

1. INFRA-ESTRUTURA

1.1- ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO (9X19X39 CM), ESP. = 0,09M, ASSENTADO COM PASTA DE ARGAMASSA COLANTE.

Designação:

Assentamento de bloco cerâmico em alvenaria.

Recomendações:

A alvenaria deverá ser executada conforme as recomendações das seguintes normas da ABNT: NBR 8041 - Tijolo maciço cerâmico para alvenaria - forma e dimensões e NBR 8545 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos.

Caso as dimensões dos blocos sofram pequena alteração de sua espessura, as modificações nas plantas serão feitas pela Contratada, sujeitas a aprovação da fiscalização, não implicando, porém, qualquer alteração no valor do contrato.

Para o levante da alvenaria a argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos tijolos e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento.

Adições poderão ser utilizadas, desde que tenham compatibilidade com os aglomerantes empregados na fabricação da argamassa e com o tijolo. Para o seu uso deverá se fazer ensaios prévios e, caso se aplique, seguir as recomendações do fabricante.

No caso de assentamento dos blocos com juntas a prumo, será obrigatório o uso de armaduras longitudinais, situadas na argamassa de assentamento, distanciadas cerca de 60 mm na altura.

Para garantir a amarração dos blocos, as juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas e, no caso de alvenarias aparentes estas juntas poderão ser frisadas.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Iniciar o serviço preferencialmente pelos cantos, assentando os blocos sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. A largura do bloco corresponderá à espessura da alvenaria.

Utilizar o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria. Esticar uma linha que servirá de guia, entre dois cantos ou extremos já levantados, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada.

Manter a espessura das juntas (12 mm) entre os blocos, completamente cheias.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

2. REVESTIMENTOS

2.1- CHAPISCO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO / AREIA).

Designação:

Aplicação de camada de argamassa constituída de cimento, areia, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

Recomendações:

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida e ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,4 e 6,3 mm.

O chapisco deverá apresentar espessura máxima de 5 mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base.

Quando a superfície for extremamente lisa, ou untada por produtos utilizados nas formas, é aconselhável apiloar, ou jatear areia antes chapiscar.

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

O chapisco deverá ser aplicado sobre qualquer base a ser revestida.

Quando a temperatura for elevada ou a aeração for intensa, a cura do chapisco aplicado deverá ser feita através de umedecimentos periódicos, estabelecidos pela fiscalização.

Para o preparo da base, recomenda-se:

- As bases de revestimento deverão atender às condições de planear, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação da norma brasileira.
- - Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.
- - Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:
 - 1- Remoção de pó e materiais soltos. Escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.
 - 2- Remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos.

Poderá ser efetuada utilizando-se os seguintes processos:

- a) escovar, utilizando piaçaba por exemplo, com solução alcalina de fosfato trisódico (30 g de Na₃PO₄ em um litro de água) ou soda cáustica, enxaguando, em seguida, com água limpa em abundância;
- b) saturar a superfície com água limpa, aplicar solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração), durante cinco minutos, escovar e enxaguar, em seguida, com água limpa em abundância;
- c) empregar processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) e, em seguida, remover a poeira através de ar comprimido ou lavagem com água;
- d) escovar a superfície com água e detergente e enxaguar, em seguida, com água limpa em abundância.
- - Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada.

Uso de mão-de-obra habilitada.

- Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Molhar a superfície a chapiscar.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

2.2.- MASSA ÚNICA COM ARGAMASSA TRAÇO T5 – 1: 2: 8 (CIMENTO / CAL / AREIA).

Designação:

Aplicação de camada de revestimento utilizada para cobrimento do emboço, propiciando uma superfície que permita receber o revestimento decorativo ou que se constitua no acabamento final.

Recomendações:

O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 -

Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

A espessura da camada de massa única deverá ter no máximo 25 mm.

Não pode ser aplicado, se o acabamento decorativo for constituído de tinta à base de epóxi, borracha clorada, poliuretano ou for suscetível a alcalinidade.

A argamassa de massa única deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânico), constituída de areia fina, com dimensão máxima < 1,2 mm.

O reboco pode ser camurçado, chapiscado, desempenado, lavado, raspado e imitação travertino, a depender do acabamento a ser realizado.

A massa única deverá aderir bem ao emboço e, preferencialmente, ter resistência inferior a este. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade de aplicação manual ou por processo mecanizado. O aspecto e a qualidade da superfície final deverá estar de acordo com a decoração especificada.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafiada, constituindo as guias ou mestras.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser, feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

O acabamento final deverá ser executado de acordo com o tipo de textura desejado.
Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

3. FORRO

3.1.- RECOLEÇÃO DE FORRO PVC EM REGUAS E PERFIS

Designação:

Recolocação de forro constituído de painéis lineares de PVC, fixados em estrutura de madeira, podendo ser utilizado para rebaixamento, fechamento de tetos ou com a finalidade de ocultar tubulações aparentes.

Recomendações:

Os cômodos que receberem o forro deverão ser indicados no projeto, assim como a altura de instalação.

Uso de mão-de-obra especializada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Fazer o tarugamento com sarrafos de pinho aparelhados. Grampear os painéis do forro nos sarrafos. No caso de perfilados metálicos, os painéis serão fixados por meio de parafusos ou presilhas. O comprimento dos painéis de PVC deverá ser de aproximadamente 0,5 cm menor, do que o vão a ser forrado, para permitir a livre dilatação do material. Para o acabamento periférico, poderão ser utilizados perfis de alumínio ou madeira.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

4. ESQUADRIAS

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

4.1. – PORTA EM MADEIRA DE LEI, ALMOFADA, 0.80 x 2.10 M, INCLUSIVE BATENTE E FERRAGES

Designação:

Execução do engradamento, assentamento de aduelas, colocação do alizar e da folha da porta.

Recomendações:

Para o engradamento das aduelas, deverá se verificar o engradamento nas peças e, em seguida, verificar a dimensão do jabre (rebaixo), observando se está de acordo com os detalhes específicos do projeto.

Para executar o assentamento das aduelas, as mesmas já deverão estar engradadas com sarrafos, seladas, e o nível do piso já deverá estar definido, bem como o projeto de alvenaria deverá ter as dimensões dos vãos, conforme normas técnicas.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

O comprimento das ombreiras deverá ser de 2,13 m. As peças serão furadas, com broca, antes da montagem. A travessa deverá ser, em seguida, fixada nas ombreiras com pregos 2 ½" x 11 e os travamentos serão fixados com pregos 2 ½" x 11.

O assentamento será feito verificando-se o vão e, em seguida, posicionando-se a aduela na altura, de acordo com o nível do piso fornecido. A aduela será alinhada pelas taliscas de revestimento sendo posicionada no vão com cunhas de madeira, observando as bonecas para a colocação de alizares. A aduela será, então, chumbada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média no traço 1:2:8.

Para a colocação do alizar será verificado o encontro da aduela com o revestimento. Serão tiradas as medidas das peças e será feito o encontro da peça vertical com a horizontal de acordo com detalhes fornecidos. O alizar será alinhado pela aresta da aduela e a distância deste, deverá concordar com os pregos 15x15 sem cabeça, fixados no topo da aduela ou de acordo com detalhes específicos. Os pregos serão, então, repuxados nos alizares, devendo-se distanciar em 30 cm os pontos de fixação.

Para assentar a folha da porta os alizares já deverão ter sido colocados, bem como a soleira e a porta deverão estar seladas ou com tinta de fundo. As condições da porta deverão ser verificadas de acordo com as especificações das mesmas, das dobradiças e dos parafusos. Os locais das dobradiças serão marcados na porta e aduela e, em seguida, serão feitos os rebaixos de acordo com a dobradiça utilizada.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Serão furados com broca os locais onde serão aparafusados as dobradiças e, em seguida, estas serão fixadas na porta.

Será dependurada a porta na aduela e as dobradiças serão parafusadas. A folga entre a porta e o portal será uniforme em todo o perímetro, de acordo com as normas técnicas. Será verificada a folga e a espessura da porta com a largura do jabre. Por fim, será verificado o funcionamento das portas. A fechadura de embutir.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

4.2. - PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔÇA, 0.80 x 1.60 M, REVESTIDA C/FÓRMICA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS

Designação:

Execução do engradamento, assentamento de aduelas, colocação do alizar e da folha da porta.

Recomendações:

Para o engradamento das aduelas, deverá se verificar o engradamento nas peças e, em seguida, verificar a dimensão do jabre (rebaixo), observando se está de acordo com os detalhes específicos do projeto.

Para executar o assentamento das aduelas, as mesmas já deverão estar engradadas com sarrafos, seladas, e o nível do piso já deverá estar definido, bem como o projeto de alvenaria deverá ter as dimensões dos vãos, conforme normas técnicas.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

O comprimento das ombreiras deverá ser de 2,00 m. As peças serão furadas, com broca, antes da montagem. A travessa deverá ser, em seguida, fixada nas ombreiras com pregos 2 1/2" x 11 e os travamentos serão fixados com pregos 2 1/2" x 11.

O assentamento será feito verificando-se o vão e, em seguida, posicionando-se a aduela na altura, de acordo com o nível do piso fornecido. A aduela será alinhada pelas taliscas de revestimento sendo posicionada no vão com cunhas de madeira, observando as bonecas para a colocação de alizares. A aduela será, então, chumbada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média no traço 1:2:8.

Para a colocação do alizar será verificado o encontro da aduela com o revestimento.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Serão tiradas as medidas das peças e será feito o encontro da peça vertical com a horizontal de acordo com detalhes fornecidos. O alizar será alinhado pela aresta da aduela e a distância deste, deverá concordar com os pregos 15x15 sem cabeça, fixados no topo da aduela ou de acordo com detalhes específicos. Os pregos serão, então, repuxados nos alizares, devendo-se distanciar em 30 cm os pontos de fixação.

As condições da porta deverão ser verificadas de acordo com as especificações das mesmas, das dobradiças e dos parafusos. Os locais das dobradiças serão marcados na porta e aduela e, em seguida, serão feitos os rebaixos de acordo com a dobradiça utilizada. Serão furados com broca os locais onde serão aparafusados as dobradiças e, em seguida, estas serão fixadas na porta.

Será dependurada a porta na aduela e as dobradiças serão parafusadas. A folga entre a porta e o portal será uniforme em todo o perímetro, de acordo com as normas técnicas. Será verificada a folga e a espessura da porta com a largura do jabre. Por fim, será verificado o funcionamento das portas. A fechadura para banheiro.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

4.3. - PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔÇA, 0.70 x 1.60 M, REVESTIDA C/FÓRMICA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS

Designação:

Execução do engradamento, assentamento de aduelas, colocação do alizar e da folha da porta.

Recomendações:

Para o engradamento das aduelas, deverá se verificar o engradamento nas peças e, em seguida, verificar a dimensão do jabre (rebaixo), observando se está de acordo com os detalhes específicos do projeto.

Para executar o assentamento das aduelas, as mesmas já deverão estar engradadas com sarrafos, seladas, e o nível do piso já deverá estar definido, bem como o projeto de alvenaria deverá ter as dimensões dos vãos, conforme normas técnicas.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

O comprimento das ombreiras deverá ser de 2,00 m. As peças serão furadas, com broca, antes da montagem. A travessa deverá ser, em seguida, fixada nas ombreiras com pregos 2 1/2" x 11 e os travamentos serão fixados com pregos 2 1/2" x 11.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

O assentamento será feito verificando-se o vão e, em seguida, posicionando-se a aduela na altura, de acordo com o nível do piso fornecido. A aduela será alinhada pelas taliscas de revestimento sendo posicionada no vão com cunhas de madeira, observando as bonecas para a colocação de alizares. A aduela será, então, chumbada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média no traço 1:2:8.

Para a colocação do alizar será verificado o encontro da aduela com o revestimento. Serão tiradas as medidas das peças e será feito o encontro da peça vertical com a horizontal de acordo com detalhes fornecidos. O alizar será alinhado pela aresta da aduela e a distância deste, deverá concordar com ospregos 15x15 sem cabeça, fixados no topo da aduela ou de acordo com detalhes específicos. Os pregos serão, então, repuxados nos alizares, devendo-se distanciar em 30 cm os pontos de fixação.

As condições da porta deverão ser verificadas de acordo com as especificações das mesmas, das dobradiças e dos parafusos. Os locais das dobradiças serão marcados na porta e aduela e, em seguida, serão feitos os rebaixos de acordo com a dobradiça utilizada. Serão furados com broca os locais onde serão aparafusados as dobradiças e, em seguida, estas serão fixadas na porta.

Será dependurada a porta na aduela e as dobradiças serão parafusadas. A folga entre a porta e o portal será uniforme em todo o perímetro, de acordo com as normas técnicas. Será verificada a folga e a espessura da porta com a largura do jabre. Por fim, será verificado o funcionamento das portas. A fechadura para banheiro.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

4.4.- GRADE DE PROTEÇÃO E PORTÃO C/ BARRA REDONDA FERRO 5/8"

Designação:

Colocação de grade e portão de ferro 5/8", fixado com argamassa de cimento e areia 1:3.

Recomendações:

A grade e portão deverão ser indicados no projeto ou com orientação da fiscalização.

Uso de mão-de-obra especializada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Fazer a fixação com argamassa de cimento e areia 1:3. Deve ter no mínimo três fixadores de cada lado da grade e ou portão.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

5. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

5.1.- TORNEIRA LONGA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR

Designação:

Instalação da torneira longa de cromada de mesa.

Recomendações:

Após a colocação da torneira, deverá ser verificado o funcionamento da instalação.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

A instalação da torneira far-se-á mediante a fixação da torneira na bancada de forma que fique alinhada com a cuba.

A ligação à rede hidráulica será feita com engate flexível, seguida da colocação da torneira.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

5.2.- SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2

Designação:

Instalação do sifão.

Recomendações:

Após a colocação do sifão torneira, deverá ser verificado o funcionamento da instalação.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

A instalação do sifão far-se-á mediante a fixação do sifão na válvula e na rede de esgoto de forma que não fique vazamentos.

A ligação à rede hidráulica será feita com sifão flexível, seguida do encaixe do mesmo na válvula e na rede de esgoto.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade

5.3.- VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Designação:

Instalação da válvula no lavatório.

Recomendações:

Após a colocação da válvula, deverá ser verificado o funcionamento da instalação.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

A instalação da válvula far-se-á mediante a fixação da válvula na cuba de forma que não fique vazamentos.

A ligação à rede hidráulica será feita com sifão flexível, seguida do encaixe do mesmo na válvula e na rede de esgoto.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade

5.4.- RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL

Designação:

Colocação de ralo sifonado em instalações de esgotos sanitários.

Recomendações:

O adesivo empregado na união não deve ser aplicado em excesso, pois, tratando-se de um solvente, ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher espaços ou fechar furos da tubulação.

Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em uso.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Preparar os componentes a assentar, lixando-se a bolsa do ralo e a ponta do tubo. Em seguida, limpar as partes a soldar com solução limpadora. Aplicar o adesivo para PVC nas partes soldáveis e encaixar o tubo na bolsa do ralo.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

5.5.- ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM

Designação:

Instalação da engate.

Recomendações:

Após a colocação do engate, deverá ser verificado o funcionamento da instalação.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

A instalação do engate far-se-á mediante a fixação do engate com a torneira e/ou caixa de descarga com fita veda rosca de forma que não fique vazamentos.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

A ligação à rede hidráulica será feita com o engate, seguida da cuba e/ou caixa de descarga.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade

5.6.- VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM

Designação:

Instalação de bacia sanitária de louça branca com caixa de sobrepor e acessórios.

Recomendações:

Após a colocação da bacia e acessórios, deverá ser verificado o funcionamento da instalação.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

A instalação de bacia de louça far-se-á mediante fixação ao piso com uso de buchas de nylon, parafusos cromados e massa. Em seguida será feito acoplamento da caixa de descarga, e, finalmente a ligação às redes de água, com o uso de engate flexível, e esgoto, através de tubo PVC esgoto, diâmetro de 100 mm.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade

5.7.- ASSENTO PARA VASO SANITARIO, REMOVIVEL, P/ DEFICIENTE FISICO

Designação:

Instalação de assento para vaso sanitário, removível, p/ deficiente.

Recomendações:

Após a colocação do assento, deverá ser verificado o funcionamento da instalação.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

A instalação do assento far-se-á mediante a fixação do mesmo no vaso sanitário de forma que fique fixo e possa ser removido.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade

5.8.- ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITARIO

Designação:

Instalação de assento para vaso sanitário.

Recomendações:

Após a colocação do assento, deverá ser verificado o funcionamento da instalação.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Procedimentos de Execução:

A instalação dos assento far-se-á mediante a fixação do mesmo no vaso sanitário de forma que fique fixo.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade

5.9.- REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS

Designação:

Colocação de registro de pressão bruto, latão, roscavel, 1/2" com canopla cromado.

Recomendações:

É recomendável assegurar-se de que a posição, o diâmetro e o tipo do registro estejam de acordo com o previsto no projeto executivo.

Não deverá ser usado cordão, massa, estopa ou tinta zarcão na colocação do registro.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Limpar as ranhuras internas do registro e as externas do tubo (se for de aço galvanizado) ou do adaptador (se for de PVC JS). A ponta do tubo do adaptador será envolvida com fita vedarosca, para permitir uma perfeita vedação da união deste com o registro.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

5.10.- TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM

Designação:

Assentamento de tubo de PVC soldável marrom.

Recomendações:

O construtor deverá assegurar-se de que o traçado e o diâmetro das tubulações seguem rigorosamente o previsto no projeto executivo.

Os ramais horizontais deverão apresentar declividade mínima de 2%, para facilitar a limpeza e desinfecção.

As tubulações assentadas sob pisos deverão ser executadas antes das alvenarias.

O adesivo empregado na união não deve ser aplicado em excesso, pois tratando – se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher espaços ou fechar furos da tubulação.

Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Verificar, inicialmente se a ponta e a bolsa dos tubos a assentar estão perfeitamente limpos, e por meio de uma lixa tirar o brilho das superfícies a serem soldadas (a

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

parte interna da bolsa e a externa da ponta do outro tubo), para melhorar a condição de ataque do adesivo.

Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora, eliminando as impurezas e gorduras que poderiam impedir a posterior ação do adesivo.

Proceder à distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas.

Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta. Encaixar as extremidades rapidamente observando se a ponta penetrou totalmente na bolsa, e remover o excesso de adesivo. Observar se o encaixe está bastante justo, de modo a consolidar a soldagem por pressão.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

5.11.- JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM

Designação:

Colocação de joelho de PVC soldável marrom.

Recomendações:

O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando - se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher os espaços ou fechar furos da tubulação.

Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Inicialmente, devem-se preparar os componentes a assentar, lixando-se as bolsas do joelho e pontas dos tubos até se tornarem opacas. Em seguida, limpam-se as superfícies lixadas com solução limpadora apropriada, e aplica-se o adesivo nas partes a soldar. Faz-se, então, o devido encaixe dos componentes, observando se as pontas penetram totalmente nas bolsas, tendo-se o cuidado de remover qualquer excesso de adesivo.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

5.12.- TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM

Designação:

Colocação de tê de PVC soldável marrom.

Recomendações:

O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando - se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher os espaços ou fechar furos da tubulação.

Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Inicialmente, devem-se preparar os componentes a assentar, lixando-se as bolsas do "tê" e as pontas dos tubos até se tornarem opacas. Em seguida, limpam-se as superfícies lixadas com solução limpadora, e aplica-se o adesivo nas partes a soldar. Faz-se, então, o devido encaixe dos componentes, observando se as pontas penetram totalmente na bolsa, tendo-se o cuidado de remover qualquer excesso de adesivo.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade

5.13.- CAP DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM. = 20MM

Designação:

Colocação de cap de PVC soldável marrom.

Recomendações:

O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando - se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher os espaços ou fechar furos da tubulação.

Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Inicialmente, devem-se preparar os componentes a assentar, lixando-se as bolsas do "cap" e as pontas dos tubos até se tornarem opacas. Em seguida, limpam-se as superfícies lixadas com solução limpadora, e aplica-se o adesivo nas partes a soldar. Faz-se, então, o devido encaixe dos componentes, observando se as pontas penetram totalmente na bolsa, tendo-se o cuidado de remover qualquer excesso de adesivo.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade

5.14.- DESOBSTRUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS DE ESGOTO COM AUXILIO DE EQUIPAMENTOS HIDROJATO

Designação:

Desobstrução de ramais de esgoto com a auxilio de equipamento hidrojato.

Recomendações:

O equipamento deve ser aplicado de forma que desentupa todos os ramais entupido.

Depois fazer testes para verificar o funcionamento da instalação.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Inicialmente, devem-se verificar todos os ramais, e fazer ao desobstrução com jatos.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICA

6.1.- RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS

Designação:

Retirada de aparelhos de iluminação.

Recomendações:

A retirada deve ser feita de forma cuidadosa de forma que a mesma possa ser reaproveitada pela contratante dos serviços.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Inicialmente, devem-se ser retirada e entregue.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é em unidades.

6.2.- LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA

Designação:

Instalação de luminária tipo spot para 1 lampda.

Recomendações:

Verificar desde o interruptor de comando a correta operação da luminária.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

A montagem compreenderá a fixação da luminária na posição indicada no projeto, a instalação das lâmpadas e a instalação de forro, se houver, e fechamento.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

6.3.- LÂMPADA FLORECENTE 20W

Designação:

Instalação de lâmpada compacta.

Recomendações:

Verificar a lâmpada se existe correta operação da luminária.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

A montagem compreenderá a fixação da lâmpada na posição indicada no projeto, a instalação das lâmpadas e a instalação de forro, se houver, e fechamento.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

6.4.- INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA

Designação:

Instalação de interruptor de corrente.

Recomendações:

Após sua instalação será verificado o funcionamento do interruptor com sua tensão nominal.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

A montagem compreenderá a ligação elétrica do interruptor, fixação do interruptor em caixa e a colocação da tampa protetora ajustada por parafusos.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade

7. PINTURA

7.1.- PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE OU ÓLEO SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA OU DE MADEIRA, EXCLUSIVE LIXAMENTO

Designação:

Execução de serviços de pintura em esmalte, a ser aplicado em superfície de madeira ou/e metálica, conferindo-lhe um acabamento uniforme e colorido.

Recomendações:

A superfície deve estar lixada, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser, firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo.

A cor deve ser definida com o contratante.

Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI), principalmente da máscara e óculos protetores quando a aplicação for através da pulverização.

Procedimentos de Execução:

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície preparada.

Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

7.2.- PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA ACRILICA CONVENCIONAL

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Designação:

Execução de serviços de pintura em paredes internas, com acrílica, a ser aplicado em superfície de alvenaria, conferindo-lhe um acabamento uniforme e colorido.

Recomendações:

A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser, firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo.

A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caiada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor deve ser definida pelo contratante.

Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI), principalmente da máscara e óculos protetores quando a aplicação for através da pulverização.

Procedimentos de Execução:

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície preparada.

Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

7.3.- EMASSAMENTO DE SUPERFICIE, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE NASA ACRILICA, LIXAMENTO E RETOQUES

Designação:

Execução de serviços de emassamento, a ser aplicado em superfície de argamassa, conferindo-lhe um acabamento uniforme e liso.

Recomendações:

A superfície deve estar lixada, antes da aplicação da tinta..

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI), principalmente da máscara e óculos protetores quando a aplicação for através da pulverização.

Procedimentos de Execução:

Deve ser aplicada com espátula de forma a prepara a superfície para pintura.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

8. ACESSORIOS

8.1.- ESPELHO PLANO DE 3MM

Conceito:

Elemento plano e liso.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Características:

O material não recebe tratamentos especiais, sendo um dos tipos mais frágeis e fragmentado-se em pedaços cortantes. Apresenta uma leve distorção das imagens refratadas ocasionada por características de superfície provocadas pelo processo de fabricação.

Utilização:

A função é utilizar com espelho, com dimensões de 1,45x0,55m..

Inspeção e Recebimento:

O material deverá atender às especificações das Normas NBR 7210 - Vidro na construção civil, NBR 11706 - Vidros na construção civil e NBR 7199 - Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil.

Unidade de Compra:

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é o metro quadrado.

Armazenamento:

O material deverá ser transportado ou armazenado em cavaletes, formando pilhas com inclinação de 6 % a 8 % em relação à vertical, intercalado com materiais que não lhe danifique as faces. Em local adequado, livre de poeira e de umidade, que possa provocar condensações, e de contatos que possam danificar ou deteriorar as superfícies do espelho. As pilhas devem ser cobertas de forma não estanque, permitindo ventilação, evitando porém infiltração de poeira entre as chapas.

As caixas fechadas usadas para acondicionar as chapas de vidro, em condições de transporte mais severas, não devem ser destinadas ao armazenamento prolongado, mesmo em locais secos.

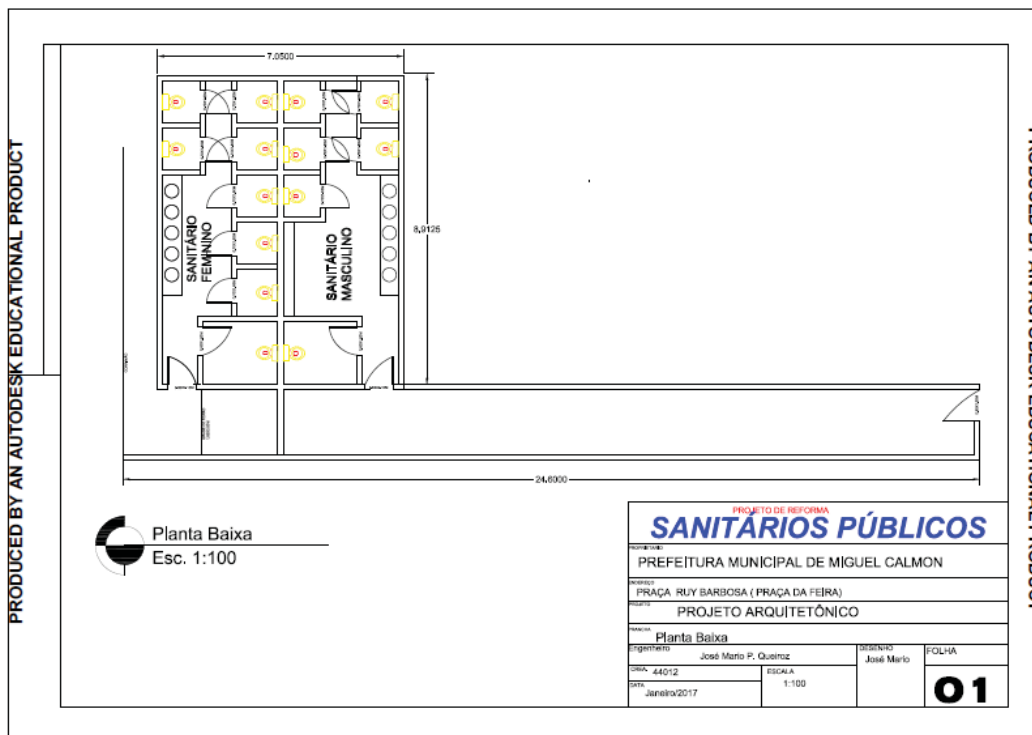
Observação:

Todo material retirado da obra que porventura estiver condições de uso deve ser entregue ao contratante.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60



CPL /Visto